



EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO nº 042/2023

PREGÃO PRESENCIAL nº. 012/2023

TIPO DE LICITAÇÃO: **MENOR PREÇO.**

O Município de Santa Cruz do Escalvado, com endereço à Rua Capitão Luiz Sette, 130, Centro, Santa Cruz do Escalvado/MG, CEP: 35.384.000, inscrito no CNPJ sob o nº 18.316.273/0001-05, isento de inscrição estadual, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público que, no local, data e horário abaixo indicado, realizará a abertura do **Processo Licitatório nº. 042/2023, na modalidade Pregão Presencial nº. 012/2023**, do Tipo Menor Preço, **sob o critério de julgamento de menor preço por LOTE.** A presente licitação será processada e julgada em conformidade com a Lei nº 10.520/02, Leis Complementares 123/06 e 147/2014 e, subsidiariamente, com a Lei nº 8.666/93, com as modificações introduzidas por leis posteriores, e conforme demais condições fixadas neste Edital e seus Anexos.

O Pregão será realizado pelo Pregoeiro Felipe Ferreira da Silva, tendo como equipe de Apoio os servidores: Andréia de Almeida Dias, Jose Moreira Lima e Aloísio Marcos Lana Carvalho nomeados pelo Decreto nº. 2.717/2022.

LOCAL PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL: Sala de Licitação da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Escalvado, situada a Rua Capitão Luiz Sette, 130, Centro, Santa Cruz do Escalvado – Minas Gerais.

DATA: 25/04/2023

HORÁRIO: 09h00min.

I – Disposições Preliminares

1.1 – A presente licitação é regida pela Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei Federal nº 8.666, de 21 junho de 1.993, atualizada pelas Leis Federais nº 8.883, de 8 de junho de 1994, de nº 9.032, de 28 de abril de 1995, de nº 9.648, de 27 de maio de 1998 e de nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, e autorizada pelo Decreto Municipal nº. 768/2008.

1.2 - Integra este edital:

Anexo I (Termo de Referência).

Anexo II (Proposta Comercial).

Anexo III (Modelo Procuração para credenciamento).

Anexo IV (Modelo de Declaração quanto ao cumprimento dos requisitos de habilitação).

Anexo V (Modelo Declaração quanto emprego de menores).

Anexo VI (Modelo de Declaração de que não possui impedimentos para licitar e contratar com a Administração Pública).



Anexo VII – (Modelo de Declaração de ME ou EPP).

Anexo VIII - (Minuta Ata Registro de Preços).

Anexo XIX - (Minuta de Contrato de Expectativa de Fornecimento).

II - OBJETO

2.1 – Constitui objeto deste certame o Registro de preços para futura e eventual contratação de locação de estruturas para eventos e serviços correlatos, fornecimento de refeições, troféus personalizados, confecção de placas, faixas, cartazes e afins, divulgação volante, laudos de corpo bombeiro e chamada em rádio regional, para atendimento as festividades do município de Santa Cruz do Escalvado -MG, conforme especificações constantes do Termo de Referência/Especificação Técnica do Objeto, **Anexo I e Anexo IA**.

III - ENTREGA DO OBJETO

3.1 - O setor competente para receber e fiscalizar o objeto será a Secretaria requisitante do pedido, observados os artigos 73 a 76, da Lei Federal nº. 8.666/93

3.2 – O Município reserva-se o direito de não receber produtos e serviços em desacordo com especificações constantes no edital e anexos.

3.3 - Caberá à(s) empresa(s) adjudicatária(s), no caso de defeitos, imperfeições, acondicionamento e outros, substituir de imediato o(s) produto(s), às suas expensas, no prazo a ser determinado por este Município, sob pena de rescisão do contrato ou do termo equivalente e sem prejuízo das penalidades e sanções previstas neste instrumento convocatório, inclusive do disposto no § 2º do art. 64 da Lei Federal 8.666/93.

3.4 - O licitante adjudicado obriga-se a assinar **Ata de Registro de Preços**, no prazo de até 05 (cinco), a partir da data de sua convocação, se assim for do interesse do Município.

3.5 - A execução do objeto será parcelada, deverá ser entregue conforme estabelecido no Termo de Referência (Anexo I).

3.6 - Na ocorrência de atrasos na entrega, o Município poderá aplicar as penalidades previstas neste instrumento convocatório.

3.7 - É reservado ao Município o direito de verificar a qualidade e adequação dos produtos e serviços fornecidos, que deverão ser de primeira qualidade e estarem dentro dos padrões de aceitabilidade. Comprovada a inferioridade, alteração ou inadequação de qualquer produto, responderá o licitante vencedor por danos causados ao Município, oriundos de produtos que estejam condições inadequadas.

3.8 - A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo Município, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades estabelecidas.

IV – CONSULTAS AO EDITAL E ESCLARECIMENTOS



4.1 - Cópia deste instrumento convocatório encontra-se disponível junto a Comissão Permanente de Licitação do Município e também, permanecerá afixada no quadro de avisos localizado no prédio da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Escalvado e no site: www.santacruzdoescalvado.mg.gov.br

4.2 - Os pedidos de esclarecimentos acerca do edital deverão ser encaminhados pelo e-mail licitacao@santacruzdoescalvado.mg.gov.br ou, ainda, no endereço constante do preâmbulo.

V - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 - Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, que atendam às condições de habilitação estabelecidas no Título VII deste instrumento convocatório.

5.1.1 - Participarão da sessão do Pregão Presencial os representantes credenciados junto ao Pregoeiro, devendo o interessado, ou seu representante, comprovar a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame (modelo do **Anexo III**).

5.1.2 - Participarão também as empresas que não se fizerem representar por procurador, desde que os envelopes sejam entregues ao Pregoeiro em tempo hábil.

5.2 - É condição de participação apresentar na sessão do Pregão Presencial declaração do licitante dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação (modelo do **Anexo IV**).

5.2.1 - Não poderá participar da presente licitação empresa:

5.2.1.1 - suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública, ou declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;

5.2.1.2 - em consórcio;

5.2.1.3 - com falência decretada.

5.2.2 - A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

5.3 - Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento do objeto licitado não serão consideradas para reclamações futuras, ou de forma a desobrigar a sua execução.

5.4 - Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

5.5 Visando a economia processual e atendimento do Interesse Público, o presente Edital concederá tratamento diferenciado e favorecido às microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, aplicando-se os dispositivos legais previstos na sessão I do capítulo V da Lei Complementar 123/2006 e alterações da Lei Complementar 147/2014.

5.5.1- Os lotes desta licitação inferiores ao valor de R\$ 80.000,00, serão para participação exclusiva de Micro Empresa, Empresa de Pequeno Porte ou Equiparada, entretanto caso não haja 3 propostas válidas para o lote, será chamado as empresa melhores classificadas para compor o número de 3 (três) participantes.

5.5.2 O lote não cotado por ME, EPP ou Equiparada estará livre a participação das demais empresas, permitindo assim, a participação de forma supletiva das empresas de grande porte.



VI - CREDENCIAMENTO

6.1 – O interessado ou seu procurador deverá apresentar-se, perante ao Pregoeiro, para proceder ao respectivo credenciamento, munido dos documentos que o credenciem a participar deste procedimento licitatório, **inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais.**

6.2 – Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, por todos os atos e efeitos previstos no Edital, por sua representada.

6.3 – Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) **tratando-se de representante legal**, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, na qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura (ato constitutivo original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente);
- b) **tratando-se de procurador**, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, na qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, a procuração (Anexo III) por instrumento público ou particular, NA QUAL CONSTEM PODERES ESPECÍFICOS PARA FORMULAR LANCES VERBAIS, negociar preço interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea “a”, que comprove os poderes do mandante para a outorga (ato constitutivo original acompanhado de cópia, ou autenticado por cartório competente);

6.3.1 – Em se tratando de microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP a comprovação desta condição será efetuada mediante declaração do licitante (conforme modelo do Anexo VII) que cumprir os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), conforme artigo 3º. da Lei Complementar nº. 123/2006, e que não estiver sujeito a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, caso tenha interesse de usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei citada, **ACOMPANHADE DE:**

- a) **Certidão expedida pela Junta Comercial da Unidade da Federação da sede da licitante, comprovando a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias.**
- b) **No caso de sociedade civil, apresentar Certidão do Cartório de Títulos e Documentos, e declaração que fará uso dos benefícios de micro empresa e empresa de pequeno porte, fora de qualquer envelope.**
- c) – **No caso de MEI, apresentar o certificado de micro empreendedor individual.**

6.3.2 – **O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.**

6.3.3 – O licitante que prestar declaração falsa responderá por seus atos, cível, administrativa e penalmente.

6.4 – Caso não haja apresentação, ou ainda a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o seu preço



apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

6.5 – O representante poderá ser substituído a qualquer momento por outro devidamente credenciado.

6.6 – Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

6.7 – O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto ao Pregoeiro implica a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao Pregão Presencial e a responsabilidade legal pelos atos praticados.

6.8 - O credenciado deverá apresentar declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, a teor do art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002 (modelo **Anexo IV**).

6.9 - Os documentos exigidos para a realização do credenciamento, declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação e contrato social devem estar fora dos envelopes da habilitação e da proposta de preço.

6.10 – As empresas que encaminharem a documentação sem representante credenciado deverão apresentar a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação e contrato social fora dos envelopes da habilitação e da proposta de preço.

6.11 - Os documentos apresentados no credenciamento serão facultados a reapresentação na fase de habilitação.

VII - APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

7.1 - Os documentos de habilitação e a proposta comercial deverão ser entregues ao Pregoeiro na abertura da sessão pública, em envelopes distintos, colados e indevassáveis, contendo em sua parte externa as seguintes informações:

AO PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL SANTA CRUZ DO ESCALVADO
PROCESSO LICITATÓRIO nº 042/2023
PREGÃO PRESENCIAL nº. 012/2023
“DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO

AO PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL SANTA CRUZ DO ESCALVADO
PROCESSO LICITATÓRIO nº 042/2023
PREGÃO PRESENCIAL nº. 012/2023
“PROPOSTA COMERCIAL”
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO

VIII - PROPOSTA COMERCIAL



8.1 - A proposta comercial poderá ser apresentada conforme **Planilha/Proposta Comercial, Anexo II**, com todas as informações ali previstas, em uma via, com identificação da empresa licitante, nº do CNPJ, endereço, número de telefone e e-mail e assinada pelo seu representante legal ou credenciado, devidamente identificado e qualificado, em que conste:

8.1.1- descrição do objeto licitado, sendo especificado de maneira clara, completa e minuciosa;
8.1.2 - indicação do preço unitário e total de cada LOTE.

8.2- Todas as condições previstas neste Edital e na descrição do objeto deverão ser observadas.

8.3- No preço deverão estar computados todos os custos diretos e indiretos, tributos, despesas fiscais, transporte, frete, ônus previdenciários e trabalhistas, seguro, demais encargos e acessórios, bem como a entrega do objeto na Prefeitura Municipal ou outro local que a Prefeitura indicar, dentro dos limites do Município (**Anexo II**).

8.4 - A Proposta Comercial terá validade por, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão pública do Pregão.

8.5 - Visando dar maior agilidade ao certame, para a elaboração da Proposta de Preços a licitante poderá utilizar o sistema de "Proposta Comercial Eletrônica" (PCE) para preenchimento do arquivo eletrônico da Proposta Comercial. Os interessados deverão ser seguidos os seguintes procedimentos:

8.6 - Baixar o programa "E&L Proposta Comercial" no site: <http://proposta.siplanweb.com.br/proposta-2.01.1> e instalá-lo no computador;

8.6.1 - Solicitar o arquivo PCE (Proposta Comercial Eletrônica) através do e-mail: licitacao@santacruzdoescalvado.mg.gov.br, informando os dados cadastrais atualizados da empresa e o número do processo licitatório em questão;

8.6.2.1 - O e-mail de solicitação deverá conter no assunto a expressão "Solicitação de PCE - Pregão Presencial Nº___". No conteúdo da mensagem deverá constar: razão social, CNPJ, endereço completo (inclusive o CEP), indicação se é microempresa, EPP, grande porte ou outra, além de telefones para contato e endereço eletrônico. O E-mail deverá ser enviado em até 24 (vinte e quatro) horas antes do horário marcado para a abertura do certame

8.6.3 - Ao receber o arquivo por e-mail pela comissão de licitação, utilizar o programa descrito no item "8.6", previamente instalado, para abri-lo e confeccionar a proposta. Após recebimento do arquivo, o nome do mesmo não deverá ser alterado, pois esta ação impede a leitura do arquivo;

8.6.3.1 - Após o download e instalação da executável, basta clicar no botão "abrir arquivo" e selecionar a proposta PCE recebida por e-mail, as informações da licitação serão carregadas em tela, bastando ao usuário preencher as "marcas/modelos" e "preços". A multiplicação dos valores acontece automaticamente. Os campos "validade, prazo e condições de pagamento" deverão ser preenchidos com os dados informados no Edital;

8.7 - Após salvar e imprimir o arquivo preenchido, o mesmo deverá ser gravado em um pendrive e lacrado no envelope de "PROPOSTA", anexo aos demais documentos estipulados no Edital (Ex: Proposta Impressa, Declaração);

8.8 - O preenchimento do arquivo é essencial para maior agilidade na realização da referida licitação.

8.9 - A apresentação da proposta eletrônica não dispensa o licitante de apresentar a proposta comercial contendo as especificações detalhadas, modelos e marcas do produto conforme modelo no Anexo II.



IX - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

- 9.1 - O licitante que ofertar o menor preço, deverá apresentar a documentação abaixo relacionada:
- 9.1.1 - Registro comercial, no caso de empresa individual;
 - 9.1.2 - Ato constitutivo (estatuto ou contrato social em vigor), devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores;
 - 9.1.3 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
 - 9.1.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
 - 9.1.5 – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
 - 9.1.6 – Prova de Regularidade Fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de **Certidão** Expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, incluindo-se as contribuições previdenciárias, na forma da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº1.751, de 2 de outubro de 2014;
 - 9.1.7 – Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de **Certidão** Negativa emitida pela Secretaria competente do Estado.
 - 9.1.8 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de **Certidão** Negativa emitida pela Secretaria competente do Município;
 - 9.1.9 – Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;
 - 9.1.10 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII – A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto – Lei nº. 5.452, de 1º de maio de 1943. (Incluído pela Lei nº. 12.440, de 2011).
 - 9.1.11 - Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso 048III do art. 7º da Constituição Federal, assinada pelo representante legal do licitante (modelo **Anexo V**);
 - 9.1.12 – Declaração de que não possui impedimentos para licitar e contratar com a Administração Pública (modelo Anexo VI).
 - 9.1.13 - Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo cartório distribuidor da Comarca onde se situa a sede da pessoa jurídica, emitida, no máximo, 90 (noventa) dias antes da data fixada para entrega das propostas.
 - 9.1.14 - Registro ou inscrição na entidade profissional competente; (Certidão de Registro de Pessoa Jurídica emitido pelo Conselho Regional de Engenharia (CREA), para os LOTES 8, 11, 13 e 17.



9.1.15 - Atestado de capacidade técnica da LICITANTE fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto deste certame.

9.2 - Os documentos que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor ou pelo edital, deverão ser datados dos últimos 90 (noventa) dias até a data de sua apresentação, exceto eventuais atestados de capacidade técnica, conforme o caso.

X – DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

10.1 - Os documentos exigidos neste Edital poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente, com exceção dos extraídos pela *internet*, com vigência plena até a data fixada para abertura do Pregão.

10.2 - Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados o Pregoeiro ou à Equipe de Apoio para autenticação, na Sessão do Pregão.

10.3 - Os documentos de habilitação não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo, ou apresentados por meio de fitas, discos magnéticos e filmes.

10.4 - Os documentos extraídos pela internet terão sua autenticidade certificada junto aos “sites” dos órgãos emissores, para fins de habilitação.

10.5 – Os documentos apresentados e aceitos na fase do credenciamento, novamente solicitados na habilitação jurídica, poderão ser aproveitados pelo Pregoeiro e pela equipe de apoio, não sendo necessária a apresentação no envelope “documentação”.

10.6 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome da licitante com número do CNPJ e endereço respectivo:

a) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou,

b) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial.

10.6.1 - Poderá a licitante, se filial, apresentar aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.7 - A microempresa - ME e empresa de pequeno porte – EPP deverá apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

10.8 - Havendo restrição nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (dois) CINCO úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a ME ou EPP for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Escalvado, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de negativa.

10.9 - A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Pregoeiro.

10.10 - Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado nos dois dias úteis inicialmente concedidos.

10.10.1 - A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93,



sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

10.11 - Se a documentação de habilitação não estiver completa ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro, considerará a licitante inabilitada.

XI - PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO

11.1 - Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes ou recebimento dos envelopes das empresas licitantes, o Pregoeiro declarará aberta à sessão do Pregão, não mais aceitando novos licitantes, dando-se início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e a Documentação de Habilitação.

11.2 - Classificação das Propostas Comerciais:

11.2.1 - Abertos os envelopes das Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando-se o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo;

11.2.2 – O Pregoeiro classificará a proposta de menor preço aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais;

11.2.3 - Se não houver no mínimo 3 (três) propostas comerciais nas condições definidas no subitem anterior, Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

11.2.4 – será desclassificada a proposta que:

11.2.4.1 – não se refira à integralidade do objeto;

11.2.4.2 - apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, superestimados ou manifestamente inexequíveis, assim considerados nos termos do disposto no § 3º do art. 44 e inciso I e II do art. 48 da Lei Federal nº 8.666/93;

11.2.4.3 – não atenda às exigências do instrumento convocatório ou aquelas estabelecidas em diligências.

11.3 - Lances Verbais

11.3.1 - Aos licitantes classificados será dada a oportunidade de nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais;

11.3.2 - Se duas ou mais propostas apresentarem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances;

11.3.3 - Apenas serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance registrado pelo Pregoeiro.

11.3.4 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.



11.4 - Julgamento

11.4.1 - O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR LOTE**.

11.4.2 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, de acordo com os critérios estabelecidos neste edital, decidindo motivadamente a respeito.

11.4.2.1- Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

11.4.2.2- Se houver apenas uma oferta e desde que esta atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

11.4.3 - Se a proposta não for aceitável ou o licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à verificação das condições de habilitação do licitante, e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto licitado.

11.4.4 - Sendo aceitável a oferta de menor preço será aberto o envelope a Documentação de Habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

11.4.5 - Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro poderá negociar com o proponente para que seja obtido melhor preço.

11.5 - O Pregoeiro, no julgamento das propostas, poderá desconsiderar evidentes falhas formais que não afetem o seu conteúdo.

11.6 - Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas no edital, ausente a manifestação de recorrer, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto licitado.

11.7 - Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada da sessão, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos licitante presentes.

11.8 - Decididos os recursos ou transcorrido *in albis* o prazo para sua interposição, o Pregoeiro devolverá aos licitantes, exceto aos vencedores, os envelopes relativos Documentação de Habilitação.

11.9 – Alterado o valor da proposta escrita em virtude de lances verbais formulados o novo valor constará na ata e no mapa analítico de apuração que serão assinados por todos os presentes, substituindo a proposta primitiva e fará parte integrante do ajuste.

XII – FORMALIZAÇÃO CONTRATUAL

12.1 - A contratação será formalizada mediante **emissão de contrato ou de nota de empenho de despesa**, nos termos do art. 62 da Lei nº 8.666/93.

XIII – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 — Nos termos do inciso II, do Art. 16, da Lei Complementar 101, a presente ação governamental tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes.



13.1 - É dispensada à certificação de dotação orçamentária nos processos licitatórios para registro de preços, nos termos do Art. 7º do Decreto Federal nº 7.892/2013, devendo ser informada no ato da compra.

13.2 - As despesas decorrentes da execução do objeto do futuro Contrato correrão por conta das dotações constantes no orçamento municipal do ano vigente.

XIV – IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

14.1 - Impugnações aos termos do Edital poderão ser interpostas por qualquer cidadão ou licitante, por escrito no prazo de 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, dirigidas ao Pregoeiro, devendo ser encaminhada a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal.

14.1.1 - Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

14.1.2 - Acolhida a impugnação contra o ato convocatório e havendo necessidade de modificação do edital, será dada publicidade a esta alteração, sendo designada nova data para a realização do certame.

XV – DOS RECURSOS

15.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar **imediate e motivadamente** a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

15.2 - O licitante poderá apresentar as razões do recurso na sessão do Pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva Ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados a apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias úteis contados da sessão, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

15.3 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

15.4 - Os recursos serão dirigidos à autoridade competente, por intermédio do Pregoeiro que, reconsiderando ou não sua decisão, o fará subir devidamente informado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

15.5 - Os recursos e impugnações serão apreciados no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

15.6 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.7 - Os recursos e impugnações cabíveis deverão obedecer aos seguintes requisitos, **sob pena de não serem conhecidos:**

a) ser **dirigido ao Prefeito Municipal**, no prazo de 3 (três) dias úteis, conforme estabelecido no item 15.2 deste Título;



b) ser apresentado em uma via original, datilografada ou emitida por computador, contendo razão social, CNPJ e endereço, rubricado em todas as folhas e assinado pelo **representante legal ou credenciado** do licitante, **devidamente comprovado**.

c) ser protocolizado no Protocolo da Prefeitura Municipal, junto à CPL.

15.8 - A decisão acerca de recurso interposto será comunicada a todos os licitantes por meio de publicação no quadro de avisos no prédio da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Escalvado.

15.9 - Não serão conhecidas as impugnações e os recursos interpostos após o respectivo prazo legal, e/ou subscrito por representante que não comprove poder de representação legal.

15.10 - O Município de Santa Cruz do Escalvado não se responsabilizará por memoriais de recursos e impugnações endereçadas via postal ou por outras formas, e que, por isso, não sejam protocolizados no prazo legal pela Comissão Permanente de Licitação.

XVI - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1 - Inexistindo manifestação recursal o Pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo **ao Prefeito Municipal homologar o procedimento licitatório**.

16.2 - **Havendo recurso, caberá ao Prefeito Municipal julgar sua admissibilidade e mérito, adjudicar o objeto e homologar a licitação e assinar o contrato.**

XVII – DA ATA E VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

17.1 – Homologada a presente licitação, a Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Escalvado lavrará documento denominado **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, com os preços das propostas classificadas em primeiro lugar, devidamente registrados, antecedente ao contrato de fornecimento destinado a subsidiar o Quadro Geral de Preços.

17.2 – A ARP terá validade de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

17.3 – A ARP não obriga a Prefeitura efetivar as contratações, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, os beneficiários do registro terão preferência

17.4 – A Ata de Registro de Preços poderá ser usada por todos os órgãos da Administração direta e autárquica do Município.

XVIII – DA ALTERAÇÃO DE PREÇO

18.1 – É expressamente vedada a concessão de reajuste de preços, exceto para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato:

a) nos casos de aumento ou diminuição de incidência tributária sobre o objeto, caso em que o preço citado poderá sofrer variação, para mais ou para menos, na mesma proporção, a fatura deverá ser emitida em consonância com o preço praticado, por essas circunstâncias;

b) nos casos de aumento ou de redução de preços autorizado pelo Governo Federal, relativamente ao objeto.



18.2 – A parte contratada que busca a alteração deverá demonstrar, por escrito e fundamentadamente, por meio de documentação hábil, o desequilíbrio econômico-financeiro em que se fundar o pedido, obrigando-se, ainda, a comunicar a outra com antecedência devida para a formalização do devido termo aditivo.

18.3 – Durante o período em que o pedido de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro estiver sendo analisado pela Administração, não poderá haver interrupção ou suspensão do fornecimento ou prestação dos serviços.

XIX – PROCEDIMENTOS DE PAGAMENTO

19.1 - O pagamento será efetuado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal em até 30 (trinta) dias corridos, contados da data de apresentação da nota fiscal/fatura do fornecimento, devidamente acompanhada das respectivas requisições e comprovantes de cumprimento do objeto.

19.1.1 - Os pagamentos serão executados observados os procedimentos indicados no TERMO DE REFERENCIA, cujo teor fica fazendo parte integrante deste edital.

18.2 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

XX - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1 - O adjudicatário que, convocado no prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município e, se for o caso, será descredenciada do Cadastro de Fornecedores do Município de Santa Cruz do Escalvado, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no e demais cominações legais.

20.2 - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

20.2.1 - 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculado sobre o valor do Contrato, por ocorrência.

19.2.2 - 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a conseqüente rescisão contratual.

19.2.3 - 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, na hipótese da Contratada, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual.

20.3 - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pela Prefeitura Municipal. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser paga pela Contratada por meio de guia própria emitida pela Prefeitura Municipal, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção.

20.4 - As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.



21 - DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06

21.1. A licitante comprovadamente enquadrada como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) ou Equiparada nos termos da Lei Complementar nº. 123/2006 e suas alterações posteriores terá o tratamento diferenciado e favorecido, expressamente previsto neste edital.

21.2. Para exercício do direito ao tratamento diferenciado, a licitante enquadrada como ME ou EPP deverá observar o procedimento descrito no item 6.3.1 e subitens sob pena de preclusão.

21.3. A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte terá, nesta licitação, os seguintes tratamentos diferenciados e favorecidos:

21.3.1 - Preferência em caso de empate;

21.3.2. Prazo diferenciado para apresentação dos documentos de regularidade fiscal.

21.3.2.1 No prazo diferenciado para apresentação dos documentos de regularidade fiscal, a licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentar esses documentos com algum tipo de restrição terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de declaração do vencedor deste processo, para apresentá-los novamente já sem qualquer restrição.

21.3.1.2. O prazo referido no item anterior poderá ser prorrogado por mais 05 (cinco) dias úteis, nos termos do art. 43, §1º da LC123/06, com redação determinada pela LC147/2014.

21.3.1.3. Durante o decurso dos prazos referidos nos itens 21.3.1.1 e 21.3.1.2, a licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentar os documentos de regularidade fiscal com algum tipo de restrição será considerada HABILITADA e permanecerá no processo.

21.3.1.4. A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte **deverá apresentar no Envelope nº. 2 todos documentos de regularidade fiscal exigidos no edital, mesmo se houver algum tipo de restrição, sob pena de ser considerada INABILITADA.**

21.3.1.5. Findo os prazos referidos nos itens 21.3.1.1 e 21.3.1.2, a licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte que não apresentar os documentos de regularidade fiscal exigidos neste edital já sem qualquer restrição será considerada INABILITADA e perderá o direito de contratar com a Prefeitura o objeto desta licitação.

21.3.1.6. Na ocorrência do disposto no item anterior, a Prefeitura poderá:

21.3.1.6.1. Convocar as licitantes remanescentes na ordem de classificação;

21.3.1.6.2. Revogar o presente processo licitatório.

XXII - DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

22.2 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do Pregão.



22.3 - O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

22.4 - A apresentação da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante, ainda, será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Presencial, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

22.5 - Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se tratar dos envelopes de licitantes desqualificados e envelopes de Documentação de Habilitação de licitantes cujas propostas tenham sido desclassificadas.

22.6 - Na análise da documentação e no julgamento das propostas comerciais, o Pregoeiro poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

22.7 - Toda a documentação apresentada neste ato convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado especificado e válido.

22.8 – Caso seja necessário, o Pregoeiro poderá suspender a sessão do Pregão, designando nova data para sua continuidade, ficando intimados, no mesmo ato, os licitantes presentes.

22.9 - O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras durante o certame e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no § 3º do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93.

22.9.1 - Documentos solicitados em diligências deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório.

22.9.2 - O não cumprimento de diligências poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a inabilitação do licitante.

22.10 - A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

22.10.1 – A Prefeitura Municipal poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

22.11 - Para atender a seus interesses, a Prefeitura Municipal reserva-se o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

22.12 - Após a homologação da licitação, o licitante vencedor será convocado para assinar o contrato.

22.13 - Caso o licitante vencedor se recuse a assinar o contrato, será convocado outro licitante, obedecida à ordem de classificação, para fazê-lo, sujeitando-se o licitante desistente às sanções administrativas descritas neste Edital.

22.14 - A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo a o Município revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente



devidamente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado.

22.15 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal.

22.16 - Os casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes na Lei 10.520/2002, Decreto municipal nº 678/2008, e Lei nº 8.666/93, com suas posteriores alterações.

22.17 - Fica eleito o foro da Comarca de Ponte Nova, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes desta licitação, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Santa Cruz do Escalvado, 23 de março de 2023.

Andreia de Almeida Dias
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Secretaria Municipal de Cultura Esporte Lazer e Turismo

PROCESSO LICITATÓRIO nº 042/2023

PREGÃO PRESENCIAL nº. 012/2023

I – OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de locação de estruturas para eventos e serviços correlatos, fornecimento de refeições, troféus personalizados, confecção de placas, faixas, cartazes e afins, divulgação volante, laudos de corpo bombeiro e chamada em rádio regional, para atendimento as festividades do município de Santa Cruz do Escalvado -MG, conforme especificações constantes do Termo de Referência/Especificação Técnica do Objeto, **Anexo I**, conforme especificações constantes do Termo de Referência/Especificação Técnica do Objeto.

II – JUSTIFICATIVAS:

a) DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação se faz necessária para atendimento dos eventos a serem realizados pelo município que dependem de infraestrutura como, sonorização e iluminação, banheiros e afins, vez que a Prefeitura não possui equipamento e pessoal suficiente para atender a demanda, justificando assim, a contratação de mão de obra especializada que assuma os serviços solicitados, sob a orientação e supervisão desta Secretaria e ainda, adquirir produtos e serviços que dependem de divulgação e premiação para realização de festividades no município.

b) DA MODALIDADE DA LICITAÇÃO

Para a aquisição do objeto será empregada a modalidade de licitação denominada PREGÃO na forma de PRESENCIAL, a qual observará os preceitos de direito público e, em especial as disposições da Lei Federal nº. 10.520 de 17 de dezembro de 2002, e, subsidiariamente, da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1.993 e suas alterações, da Lei Complementar nº. 123 / 2006, da Lei Complementar nº. 147/2014 e outras normas aplicáveis à espécie.

c) DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

A opção de utilizar Sistema de Registro de Preços justifica-se pela impossibilidade de prever o real quantitativo a ser demandado pela Administração, bem como pela necessidade de contratações frequentes e conveniência de entregas parceladas, solicitadas de acordo com a demanda da Prefeitura.

A modalidade de licitação ora escolhida não só confere maior celeridade ao processo, como também amplia o universo dos potenciais licitantes. Desse modo, entende-se que o interesse público será mais satisfatoriamente atendido mediante a adoção de Pregão Presencial para registrar preços para futura e eventual contratação.



III - DAS CONDIÇÕES, ACEITAÇÃO E PRAZOS PARA ENTREGA DOS SERVIÇOS

3.1 - Os serviços e produtos serão solicitados de forma gradativa, de acordo com a necessidade de cada evento a ser realizado neste município, cabendo ao Município comunicar ao fornecedor com antecedência mínima de 03 (três) dias anterior ao evento.

3.2 - Os serviços (**entrega e montagem**) deverão ser executados com prazo não superior a 24 (vinte e quatro) horas, antes do início do evento e prontos para o uso, a partir do recebimento da ordem de serviço dentro no Município de Santa Cruz do Escalvado, conforme endereços, horários e dias dos eventos descrito na ordem de serviço.

3.3.A licitante vencedora deverá entregar os equipamentos/estruturas montados no local da realização do evento nos dias, locais e horários informados pela Prefeitura na Ordem de Fornecimento, sem nenhum acréscimo referente a frete, hospedagem, traslado, pessoal de trabalho ou despesas trabalhistas

3.4.Todos os equipamentos necessários à boa execução dos serviços, a montagem e desmontagem, a manutenção, conservação e segurança dos mesmos, por conta da licitante vencedora, bem como, a equipe de operadores, devendo estes ser profissionais idôneos e habilitados para a execução dos serviços ora contratados.

3.5.Ficará a cargo da licitante vencedora os custos envolvidos na execução dos serviços CONTRATADOS referentes à ART – ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TECNICA junto ao CREA.

3.6.A licitante vencedora deverá apresentar à CONTRATANTE a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), antes da montagem dos equipamentos.

3.7.Todos os custos diretos e indiretos da execução dos serviços deverão estar inclusos na proposta da empresa licitante, inclusive aqueles relativos a transporte, hospedagem e alimentação de todo o pessoal, apoio logístico, e suporte necessários à execução do serviços contratados.

3.8 - O Município se reserva no direito de rejeitar, no todo ou em parte, os produtos e serviços que apresentem algum dano, ou ainda, que não atendam as especificações constantes no edital ou da proposta comercial, cabendo à licitante contratada promover a substituição, no prazo máximo de 24h (vinte e quatro horas), sob pena de multa por atraso e/ou suspensão do contrato, sem prejuízo das demais penalidades aplicáveis.

3.9 -Nos preços propostos deverão estar inclusos, além do lucro, todas as despesas e custos, tais como: impostos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, seguros, garantias e quaisquer outros ônus que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado e constante da



proposta, sendo que aqueles que não forem transcritos, serão considerados como já constantes e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

3.10-A Prefeitura poderá rejeitar no todo ou em parte o objeto se estes não estiverem de acordo com a especificação do edital licitatório. É reservado ao Município o direito de verificar a qualidade e adequação dos produtos fornecidos, que deverão ser de primeira qualidade.

3.10.1-Deverá estar dentro dos padrões de aceitabilidade. Comprovada a inferioridade, alteração ou adequação de qualquer produto e serviço, responderá o licitante contratado por danos causados ao Município, oriundos de produtos que estejam em condições inadequadas.

IV – DISPONIBILIDADE ORÇAMENTARIA E FINANCEIRA PARA DESPESA

4.1 Nos termos do inciso II, do Art. 16, da Lei Complementar 101, a presente ação governamental tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes.

4.2 - É dispensada à certificação de dotação orçamentária nos processos licitatórios para registro de preços, nos termos do Art. 7º do Decreto Federal nº 7.892/2013, devendo ser informada no ato da compra.

4.3 - As despesas decorrentes da execução do objeto do futuro Contrato correrão por conta das dotações constantes no orçamento municipal do ano vigente.

V – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

5.1.O setor competente para receber e fiscalizar o objeto é a Secretaria Municipal de CULTURA, observados os artigos 73 a 76, da Lei Federal nº. 8.666/93.

5.2.O Município reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com especificações constantes no edital e anexos.

5.3.Caberá à(s) empresa(s) adjudicatária(s), no caso de defeitos, imperfeições, acondicionamento e outros, substituir de imediato o(s) produto(s), às suas expensas, no prazo a ser determinado por este Município, sob pena de rescisão do contrato ou do termo equivalente e sem prejuízo das penalidades e sanções previstas neste instrumento convocatório, inclusive do disposto no § 2º do art. 64 da Lei Federal 8.666/93.

5.4.Na ocorrência de atrasos na entrega, o Município poderá aplicar as penalidades previstas neste instrumento convocatório.

5.5.É reservado ao Município o direito de verificar a qualidade e adequação dos produtos e serviços fornecidos, que deverão ser de primeira qualidade e estarem dentro dos padrões de aceitabilidade. Comprovada a inferioridade, alteração ou inadequação de qualquer produto e serviços, responderá o licitante vencedor por danos causados ao Município, oriundos de produtos que estejam condições inadequadas.

VI – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



a) Promover a execução do objeto contratado, de acordo com o Processo de Licitação n.º 042/2023 – Pregão Presencial nº 012/2023.

b) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciário, fiscal e comercial eventualmente resultante da execução do Contrato.

c) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.

d) Cumprir prazos previstos no Contrato ou outros que venham a ser fixados pela Prefeitura;

e) Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução do Contrato, durante toda a sua vigência, a pedido da Prefeitura;

f) providenciar, imediatamente a correção das deficiências apontadas pela Prefeitura, com respeito a execução do objeto;

g) observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente indicada no Contrato, e suas cláusulas, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria dos serviços e dos resultados obtidos, preservando a Prefeitura de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade da Contratada.

VII – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

a) designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, podendo ainda contratar terceiros para assistir e subsidiar cumprimento desta obrigação.

b) executar, fielmente, o presente Contrato, de acordo com as Cláusulas avençadas e com as normas vigentes.

c) fiscalizar a execução do Contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da Contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

d) rejeitar todo e qualquer produto de má qualidade e em desconformidade com as especificações deste Termo.

VIII – GESTÃO/ FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal nº. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização do objeto serão realizados pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.

A Secretaria Municipal de Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo. atuará com gestor/fiscal do contrato.

IX – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal, em até 30 (trinta) dias, por processo legal, após a entrega dos serviços, nas condições exigidas e apresentação dos documentos fiscais.

A nota fiscal deverá ser emitida pela Contratada em inteira conformidade com as exigências legais contratuais, especialmente as naturezas fiscais;

Sendo identificado qualquer divergência na nota fiscal, a mesma será devolvida a Contratada, para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado acima será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.



Nenhum pagamento será efetuado, enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da Contratada, sem que isso gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação da execução do objeto do Contrato.

X. ESTIMATIVA DE PREÇO E DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA PARA A DESPESA

10-1 - Conforme exigência legal, foi realizada pesquisa de preços de mercado para apuração do preço estimado para a despesa, conforme consta do processo de licitatório e está disponível para consulta dos interessados.

10.2. A estimativa para contratação da Administração é de R\$ **2.536.125,01**, conforme planilha descrita no **ANEXO IA**:

Nº Item	Cód.	Descrição	UND	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
---------	------	-----------	-----	------------	---------------	------------

Descrições de serviços a serem licitados para Festividades.

LOTE 01

- **Banheiro Químico – aluguel** em polietileno completo, em ótimo estado de conservação, Com serviço diário de limpeza, higienização e manutenção.

ITEM 03

- **Confecção de Cartazes**, formato lambe lambe duplo, afixados pela empresa contratada em locais indicados pela administração.

ITEM 05

- **Contratação de serviços de locução** - A empresa/profissional disponibilizará serviços especializado em locução que tenha interação com o público. (Sujeito à aprovação prévia pelo contratante).

Os serviços deverão ser prestados por pessoa treinada e apta que deverá apresentar-se aos locais sempre 1 (uma) hora antes do início de cada evento, de acordo com a programação da Secretaria Municipal Cultura.

É expressamente proibido o consumo de bebidas alcoólicas deste profissional;



Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao Contratante.

Relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.

Cumprir rigorosamente as normas, regras e horários estabelecidos pela Secretaria Municipal de Cultura.

Arcar com todos os encargos como despesas de transporte, hospedagem, alimentação.

ITEM 14

- **Laudo de Corpo de Bombeiro, Projeto de combate a incêndio e pânico, Risco baixo**, Elaboração e aprovação de projeto incluindo todas as taxas locação de extintores placas de sinalização e luz de emergência.
- **Laudo de Corpo de Bombeiro, Projeto de combate a incêndio e pânico, Projeto Técnico**, Elaboração e aprovação de projeto incluindo todas as taxas locação de extintores placas de sinalização e luz de emergência

ITEM 18

- **Locação de Equipamento de Sonorização e Iluminação nível 2**

01 – Mesa de Som Digital de 32 canais com 8 auxiliares.

03 - Equalizador Bss, klark teknik, Yamaha ou similar de 31 Bandas Estéreo Cada.

02 - Processador Digital com 4 entradas e 8 Saídas.

08 – Caixas Line, Treway KF 850 ou Similar

08 – Caixas Subgrave SB 850 ou Similar

04 – Monitores Mod. SM 400, SM 222 ou similar

01 – Cabeçote para contra baixo com 800 watts de potência com 1 caixa original de: 4x10.

01 – Amplificador de Guitarra Marshall com 2 falantes de 12 Polegadas ou similar 01

– Multicabo de 36 Vias de 30 metros para o PA e com 5 metros de splitter para o monitor.

02 – Microfone SM 58 sem Fio ou Similar.

01 – Kit de Microfone para Bateria Com Garras Completo.

06 – Microfone sm 58 ou Similar.

06 – Microfone sm 57 ou Similar.

06 – Direct Box, ativo ou passivo.

12 – Pedestais de microfone.



- 01 – Aparelho para tocar MP3/CD.
- 02 - Talhas de 1 tonelada cada com 10 metros de elevação.
- Amplificação mínima de 13 Mil Watts para atender o sistema de Som Acima.
- 12 - Refletores Par 64 foco 5.
- 12 – PAR LED RGBW 3 WATTS
- 01 - Máquina de Fumaça 3000 DMX
- 02 - Strobo Atomic 3000 ou similar
- 10 - Moving Heads 575
- 02 - Mini Brutt 6 Lâmpadas cada.
- 04 - Elipsoidal de 1000watts completos.
- 02 - Rack de Luz Dmx 12 canais 4000watts por canal.
- 01 - Mesa de controle de iluminação DMX
- 01 - Sistema de AC elétrico completo. Main Power com distribuidores de energia bifásicos com aterramento).
- 04 - Talhas de 1 Tonelada cada com 10 metros de elevação.
- 80 - Metros de estrutura em alumínio P30 – PARA GRID DE ILUMINAÇÃO.

ITEM 19

- **Locação de Equipamento de Sonorização e Iluminação nível 3**

- 01 – Mesa de Som M-7 CL Digital de 48 canais com 24 auxiliares ou similar.
- 03 - Equalizador Bss, klark teknik, Yamaha ou similar de 31 Bandas Estéreo Cada.
- 02 – Processadores Digital de rack ou similar.
- 12 – Caixas Line ou Similar que atendam demanda de público até 5000 pessoas. 12 – Caixas Subgrave compatíveis que atendam demanda.
- 01 - Mesa de som digital 48 canais para uso em back stage - palco
- 06 – Monitores Mod. SM 400, SM 222 ou similar
- 01 – Cabeçote para contra baixo com 800 watts de potência com 1 caixa original de: 4x10.
- 01 – Amplificador de Guitarra Marshall com 2 falantes de 12 Polegadas ou similar
- 01 – Cabeçote para guitarra jazz Quorus para viola/violão
- 01 – Multicabo de 48 Vias de 30 metros para o PA e com 10 metros de spliter para o monitor.
- 03 – Microfones SM 58 sem Fio ou Similar.
- 02 – Kit de Microfone para Bateria Com Garras Completo.
- 08 – Microfones sm 58 ou Similar.
- 08 – Microfones sm 57 ou Similar.
- 08 – Direct Boxes, ativo ou passivo.
- 18 – Pedestais de microfone.
- 05 – Camples para microfone.



- 08 - Praticáveis de Alumínio medindo 2x1 cada.
- 01 – Um Not Book para reprodução de musicas.
- 02 - Talhas de 1 tonelada cada com 10 metros de elevação.
- Amplificação mínima de 30 Mil Watts para atender o sistema de Som Acima.
- 12 – Moving Lighths BEAN 200 ou 300
- 12 - Refletores Par 64 foco 5.
- 12 - Refletores Par 64 foco 1.
- 12 – PAR LED RGBW 10 WATTS
- 02 - Maquinas de Fumaça 3000 DMX c/ Ventilador 06 - Strobos Atomic 3000 ou similar
- 06 - Mini Brutt 6 Lâmpadas cada.
- 08 - Elipsoidal de 1000watts completos.
- 03 - Racks de Luz Dmx 12 canais 4000watts por canal.
- 01 - Mesa de controle de iluminação DMX avolite ou similar.
- 01 – Sistema de AC elétrico (Main Power Trifásico de 100 Amperes com chave seletora de voltagem e distribuidores de energia trifásicos steck com Aterramento).
- 04 - Talhas de 1 Tonelada cada com 10 metros de elevação.
- 30 - Metros de estrutura em alumínio P-50 – PARA GRID DE ILUMINAÇÃO.
- 80 - Metros de estrutura em alumínio P-30 – PARA GRID DE ILUMINAÇÃO.

ITEM 20

• **Locação de Equipamento de Sonorização e Iluminação nível 4**

P.A de 04 vias independentes (SUB GRAVES, GRAVES, MÉDIOS E AGUDOS) estéreo capaz de reproduzir 120 dbs com 03 dbs de head room na FOH, com total cobertura do local evento. (se necessário, colocar torres de delay). A FOH deverá estar no centro do palco a uma distância de 20 a 30 mts.

01 Console de 48 canais, com 08 grupos VCAs, e no mínimo de 02 paramétricos por canal. Mínimo de 20 caixas de sub graves e 20 caixas modelo fly de 03 vias.

PA, com no mínimo 60.000 Watts de potência RMS, com pressão sonora para atender público estimado em 10.000 pessoas.

Obs: Digitais, PM5D RH ou Digidesign D Show Profile.

01 Equalizador estéreo 31 bandas por 1/3 de oitava (BSS, KLARK, DBX).

01 Divisor ou Processador estéreo de acordo com o sistema utilizado (BSS, DBX DRIVE RACK, DOLBY LAKE, KLARK, MEYER, EAW, etc).

04 Canal de compressor (DBX, KLARK, DRAWMER, etc).

04 Processadores de efeito (SPX-990, LEXICOM PCM81/91, 480, 960, TC ELETRONIC 2290). 01 Sistema de comunicação (INTERCOM) indispensável.



Console e Racks (DEVIDAMENTE ILUMINADOS E COBERTOS). 06 talhas de 1 tonelada com 10 metros de corrente de elevação.

MONITOR:

01 Console de 48 canais, com 08 grupos VCAs com no mínimo 24 auxiliares, com no mínimo de 02 paramétricos por canal.

Obs: Digitais, PM5D RH ou Digidesign D SHOW PROFILE.

08 Equalizadores estéreo 31 bandas por 1/3 de oitava (BSS, KLARK, DBX,) P/ INSERT DE VIAS. 04 Processadores de efeito (SPX-990, LEXICOM PCM81/91, SPX-2000).

06 Canais de Compressores (DBX-160,166 A, KLARK, DRAWMER ou Similar).

08 Canais de Gate ((BSS, KLARK, DRAWMER ou Similar).

Microfones e DIs, conforme Rider Técnico abaixo (Input List).

01 Sistema de PRÉ-ESCUITA. (CUE).

01 Side Fill Duplo Estéreo (contendo: 02 SUBs, 02 médias/altas de cada lado) EAW, CLAIR, ou DAS Ativos de 03 ou 04 Vias.

01 sistema Gallien Krugger completo para Contra Baixo

01 combo JCM 900 para guitarra

01 Jazz Quorus para viola/violão

10 monitores EAW SM-400 originais

12 praticáveis tipo rosco de altura regulável

Console e rack (devidamente iluminados e cobertos)

Os pontos de AC do palco, deverão ser estabilizados e aterrados em 127 volts. Main Power estabilizado e aterrado

A Console de Monitor assim como os demais periféricos deverão ser montados fora do espaço útil do palco (STAGE MONITOR).

O Sistema deverá ser entregue e pronto com o palco limpo com no mínimo de 12 horas antes do início do evento, para montagem do Cenário e Backline.

CANAL	INSTR.	MIC/DI	INSERT PA	INSERT MONITOR
01	BUMBO	SM52/SM91/RE20	EQ/COMP	EQ/COMP/GATE
02	CX TOP	SM 57/BETA57/E604		COMP.
03	CX BOTTOM	SM 57/BETA57/E604/C418		GATE
04	CX 02	SM 57/BETA57/E604		
05	HI HAT	SM 81/C 1000/		
06	TON 1	E604/C418/SM98/SM57		GATE
07	TON 2	E604/C418/SM98/SM58		GATE
08	TON 3	E604/C418/SM98/SM58		GATE
09	SURDO	SM 57/BETA57/E604/C418		GATE

10	OVER RIDE	SM81/C1000		
11	OVER L	SM81/C1000		
12	BAIXO	DI ATIVO		COMP.
13	GTR	DIRECT BOX		
14	AÇO	DIRECT BOX		
15	GTR	DIRECT BOX		
16	AÇO	DIRECT BOX		
17	KEY 01 L	DIRECT BOX		
18	KEY 01 R	DIRECT BOX		
19	KEY 02 L	DIRECT BOX		
20	KEY 02 R	DIRECT BOX		
21	KEY L	DIRECT BOX		
22	KEY R	DIRECT BOX		
23	CLICK	DIRECT BOX		
24	PERCS LOOPS L	DIRECT BOX		
25	PERCS LOOPS R	DIRECT BOX		
26	ADICIONAIS	DIRECT BOX		
27	CORDAS L	DIRECT BOX		
28	CORDAS R	DIRECT BOX		
29	VIOLÃO SINT. L	DIRECT BOX		
30	VIOLÃO SINT. R	DIRECT BOX		
31	BACKINGS L	DIRECT BOX		
32	BACKINGS R	DIRECT BOX		
33	VIOLÃO**	FM SEM FIO SM BETA		
34	VIOLA **	FM SEM FIO SM BETA		
35	BACK 01	MIC.SEM FIO SM BETA		
36	BACK 02	MIC.SEM FIO SM BETA		
37	VOZ**EDUARDO	MIC.SEM FIO SM BETA	COMP	COMP
38	VOZ BY*	MIC.SEM FIO SM BETA	COMP	COMP
39	VOZ BY*	MIC.SEM FIO SM BETA	COMP	COMP
40	LINHA STAND BY	DIRECT BOX		
41	VOLTA PA			
42	M I C R O F O N E AMBIENCIA 1			

43	MICROFONE AMBIENCIA 2			
----	--------------------------	--	--	--

24 Movings modelo beam 300 ou 200 16 canais em perfeito funcionamento.

24 Par Leds de 10 watts RGBW

08 Strobos atomic ou klass 3000

01 Console gran ma light 1 ou pearl 2010 em perfeito funcionamento

12 Elipsoidais de 19 á 26 graus com filtro ctb full cinegel 3202

04 Varas em araras (2 em cada lado do palco, preferível no andaime do p.a.)com filtro ctb full cinegel 3202 ou similar

02 Canhões seguidores de 1200watts em perfeito funcionamento, com operadores da empresa locadora e sistema de comunicação entre palco, canhões e operador. 08 Mini brutts com 06 lâmpadas dwa 650 watts - frente palco

04 Mini brutts com 04 lâmpadas dwa 650 watts – fundo de palco

06 Varas de acl par 56

04 - Rack de Luz Dmx 12 canais 4000watts por canal.

01 – Sistema de AC elétrico (Main Power Trifásico de 100 Amperes com chave seletora de voltagem e distribuidores de energia trifásicos steck com Aterramento em sistema Delta).

01 Grid na metragem de 14 (frente)x10(fundo)x06(altura) metros, com 06 bases (pés) de apoio com talhas de 1 tonelada em cada base, com 5 linhas em P-50 sobre esse grid para que seja colocada toda a iluminação e painéis de led.

01 Sky walker de 6.000watts.

ITEM 21

- **Locação de Equipamento de Sonorização e Iluminação nível 1**

04- Caixas de som, com o woofer de 12" ou 15", e um drive de titânio de 1,25" com potência mínima de 400w cada caixa.

04- Tripés para as caixas de som.

06- Pedestais modelo Girafa, para microfones.

06- Microfones sm 58.

01- Aparelho para tocar MP3/CD.

01- Mesa com no mínimo 16 canais.

04- Direct Box, ativo ou passivo.

02 HQI de 1000W

máquina de fumaça



ITEM 24

- **Locação de Stands, 3,5 mts x 3,5 mts , fechada nas laterais, fundo em lona branca ,piso e carpete** com cobertura, em estilo pirâmide, com calha para escoamento de água, em lona auto extingüível/anti-chama (não propaga chamas).

ITEM 25

- **Palco 10 x 8 mts, com 1 camarim 5 x 5mts**, em estrutura de alumínio Q-30; com as medidas mínimas de: 10 metros de frente; 08 metros de profundidade; 02 metros do chão ao piso do palco; 06 metros do piso do palco até o teto.

ITEM 26

- **Palco Alumínio 12 x 8 mts, com 1 camarim 5 x 5mts**, Palco em estrutura de Alumínio P30 ou P50, obedecendo às seguintes especificações: Dimensões 12 metros de frente x 08 metros de profundidade com pé direito de 08 metros de Altura. Piso em placas de compensado naval 18 mm com altura regulável de 1,50 mts a 2,10 mts máxima. 04 talhas de 1 Tonelada para a elevação da cobertura do Palco. Teto em Lona Anti-Chama, 2 Torres Fly com altura de 8 metros e 2 metros de largura e House. Mix duplo (2 andares) para serviços de sonorização e iluminação. Guarda corpo em todo o palco e fechamento nas laterais e atrás do palco com sombrite novo sem quaisquer rasgos ou buracos e escada padrão Corpo de Bombeiro. 01 grid de 10 metros de frente por 06 metros de fundo e 5 metros de altura em estrutura P-30, com 4 linhas superiores sendo a última do fundo em P-50. 50 metros de gradil para isolamento de todo o palco e área de serviço. OBS: Lonas novas. **CAMARINS** Um (01) camarim de medidas mínimas de 5mts x 5mts x 3,5mts de altura, todo fechado e com piso de madeira em bom estado e limpo.

ITEM 27

- **Palco Alumínio 16 x 12 mts, com 2 camarim 5 x 5mts**, Palco em estrutura de alumínio Q-30 e a parte da cobertura em P-50, com planta estrutural e laudo técnico completo.

O palco devera ter as medidas mínimas de:

16 ,00 metros de frente;

12 ,00 metros de profundidade;

02 ,00 metros do chão ao piso do palco;

08 ,00 metros do piso do palco até o teto



02 (duas) Torres de Fly, medindo 3,00 (três) x 3,00 (três) e altura de 10,00 (mts) cada. House Mix para trabalhos e sonorização e iluminação medindo 6,00 m de frente x 3,00 m de profundidade sendo: primeiro nível de 0,50 m do chão e o segundo nível de 2,50 m do chão, guarda-corpo, grades de proteção ao redor de toda área e escada. Importante: O house mix deverá estar centralizado com o palco e no máximo à 30mts do mesmo.

Tanto o palco como a house mix e torres, deverão estar aterradas no sistema Delta (3 barras de cobre de 2 metros enterradas no chão a uma distancia de 1,5 metros de cada uma, formando um triangulo, interligando as hastes com conectores específicos para isso)

01 Grid na metragem de 14x10x06 metros, com 06 bases de apoio com talhas de 1 tonelada em cada base, com 5 linhas em p-50 sobre esse grid para que seja colocada toda a iluminação e painéis de led. 80 grades de proteção em toda extensão da frente o palco, montadas a 3mts de distância da frente do palco e formando um corredor (isolado do público) ligando o palco ao house mix para permitir os trabalhos da equipe técnica.

30 placas de fechamento para isolamento da área de serviços do palco

OBS: Lonas novas

CAMARINS

Dois camarins de medidas mínimas de 5mtsx5mts x 3,5mts de altura, com piso de madeira e equipados com banheiros completos, aparelho móvel de ar condicionado, tomadas, mesas, sofás, cadeiras e espelhos.

ITEM 28

- **Palco Alumínio 6 x 8 mts, com 1 camarim 5 x 5mts** Palco em estrutura de Alumínio P30, obedecendo às seguintes especificações: Dimensões 08 metros de frente x 06 metros de profundidade com pé direito de 06 metros de Altura. Piso em placas de compensadonaval 18

mm com altura regulável de 1,50 mts a 2,10 mts máxima. 04 talhas de 1 Tonelada para a elevação da cobertura do Palco. Teto em Lona Anti-Chama, 2 Torres Fly com altura de 6 metros e 2 metros de largura, House Mix de PA e de Monitor. Guarda corpo em todo o palco, fechamento nas laterais e atrás do palco com sombrite, escada padrão Corpo de Bombeiro. 30 metros de gradil para isolamento de todo o palco e área de serviços. OBS: lonas novas

CAMARINS Um (01) camarim de medidas mínimas de 5mtsx5mts x 3,5mts de altura, com piso de madeira.

ITEM 36

- **Tendas, 10 x 10 - Tipo galpão - lona anti-chamas, pé direito de 4 metros:** com cobertura, em ESTILO GALPÃO com calha para escoamento de água, em lona auto extingüível / anti-chama



(não propaga chamas), Incluir no preço: Transporte, carga, descarga, montagem, desmontagem, mão-de-obra, hospedagem e alimentação da equipe, se necessário.

ITEM 36

- **Tendas, 3,5 x 3,5 - tipo pirâmide com balcão, lona anti-chama:** com cobertura, em estilo pirâmide, com calha para escoamento de água, em lona auto extingüível/anti-chama (não propaga chamas).

ITEM 37

- **Tendas, 5 x 5 - tipo pirâmide lona anti-chama, pé direito 5 mts.:** com cobertura, em estilo pirâmide, com calha para escoamento de água, em lona auto extingüível/anti-chama (não propaga chamas).

XI – SANÇÕES

11.1-O adjudicatário que, convocado no prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município e, se for o caso, será descredenciada do Cadastro de Fornecedores do Município de Santa Cruz do Escalvado, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no e demais cominações legais.

11.2- Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

- a) - 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, até o 30^a (trigésimo) dia, calculado sobre o valor do Contrato, por ocorrência.
- b) - 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual.
- c) - 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, na hipótese da Contratada, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual.

11.3-O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pela Prefeitura Municipal. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser paga pela Contratada por meio de guia própria emitida pela Prefeitura Municipal, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção.

11.4 As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

XII – CONDIÇÕES GERAIS



12.1-O Município e a CONTRATADA poderão restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro da contratação, nos termos do artigo 65, inciso II, letra “d”, da Lei nº 8.666/93, por repactuação precedida de cálculo e demonstração analítica do aumento ou diminuição dos custos, obedecidos os critérios estabelecidos em planilha de formação de preços e tendo como limite a média dos preços encontrados no mercado em geral.

12.2-O Município reserva para si o direito de alterar quantitativos, sem que isso implique alteração dos preços ofertados, obedecido o disposto no §1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

12.3-O Município reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer produto ou serviço em desacordo com o previsto neste Termo, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindir a contratação nos termos do previsto nos artigos 77 e seguintes da Lei nº 8.666/93, assim como aplicar o disposto no inciso XI do artigo 24 da referida norma, sem prejuízo das sanções previstas.

12.4-Qualquer tolerância por parte do Município, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela CONTRATADA, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as condições do ajuste e podendo o Município exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

12.5-A contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre o Município e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da CONTRATADA designadas para a execução do objeto contratado, sendo a CONTRATADA a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

12.6-A CONTRATADA, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou qualquer encarregado, assume inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados, direta ou indiretamente, ao Município, seus servidores ou terceiros, produzidos em decorrência da execução do objeto contratado, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se ao Município o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.

12.7-A CONTRATADA guardará e fará com que seu pessoal guarde sigilo sobre dados, informações e documentos fornecidos pelo Município ou obtidos em razão da execução do objeto contratado, sendo vedada toda e qualquer reprodução dos mesmos, durante a vigência do ajuste e mesmo após o seu término.

12.8-Todas as informações, resultados, relatórios e quaisquer outros documentos obtidos ou elaborados pelo Município durante a execução do objeto contratado serão de exclusiva propriedade do Município, não podendo ser utilizados, divulgados, reproduzidos ou veiculados, para qualquer fim, senão com a prévia e expressa autorização deste, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal, nos termos da legislação pátria vigente. A contratação será formalizada mediante contrato de fornecimento, nos termos do art. 62 da Lei nº 8.666/93.

Santa Cruz do Escalvado, de 2023.

Secretário Municipal de Cultura, Esporte, Laser e Turismo



PROCESSO LICITATÓRIO nº 042/2023
PREGÃO PRESENCIAL nº. 012/2023

ANEXO II - PROPOSTA COMERCIAL

À
Prefeitura Municipal de SANTA CRUZ DO ESCALVADO-MG

Razão Social:
CNPJ:
Endereço:
E-mail:

Telefone

N° Item	Cód.	Descrição	UND	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
LOTE 01						
001	1722	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - BANHEIRO QUIMICO	UN	390,0000		
TOTAL DO LOTE						
LOTE 02						
002	1738	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Chamadas em rádio Regional, divulgação	UN	300,0000		
TOTAL DO LOTE						
LOTE 03						
003	1856	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Confecção de Cartazes, formato lambe lambe duplo; 2,0x1,5 mts	UN	300,0000		
TOTAL DO LOTE						
LOTE 04						
004	1855	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Confecção de troféus, personalizado, 20 cm altura e base de madeira	UN	300,0000		
TOTAL DO LOTE						
LOTE 05						
005	1249	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Contratação de serviços de locução para atender as festividades	diárias	20,0000		
TOTAL DO LOTE						
LOTE 06						
006	1721	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - DIVULGAÇÃO SOM VOLANTE EM BICICLETA	UN	100,0000		

007	1720	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - DIVULGAÇÃO SOM VOLANTE EM VEICULO	UN	100,0000		
TOTAL DO LOTE						
LOTE 07						
008	1739	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Equipe de apoio - limpeza, higienização e conservação de galpões/instalações onde estarão expostos equinos e bovinos, durante a realização de eventos,(6 pessoas por dia)	UN	40,0000		
009	1712	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - EQUIPE DE APOIO - LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VESTIARIOS.	UN	60,0000		
010	1858	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - EQUIPE DE APOIO PARA CARGA E DESCARGA, CARREGAMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE ARTISTAS DURANTE A REALIZAÇÃO DE EVENTOS.	diárias	20,0000		
TOTAL DO LOTE						
LOTE 08						
011	1861	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Filmagem: Tipo: 01 Locação e execução de filmagens externas ou internas com iluminação, duas ou mais câmeras e operadores, microfone de lapela com ou sem fio e demais equipamentos, com no mínimo 5 (cinco) horas de filmagens, para Capacitação, Conferencias Municipais, Seminários Municipais, Fórum	diárias	20,0000		

		Municipais, assinaturas de Ordens de Serviços/Inauguração de Obras, Acompanhamento de execução de obras, Agendas Institucionais e programas de Projetos, já incluso copias em DVD, HDTV ou similares para uso profissional para a contratante. Deslocamento, hospedagens e alimentação por conta da empresa contratada				
012	1862	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - FILMAGEM TIPO 2: Locação e execução de filmagens externas em movimento ou estáticas, uso de 3 ou mais camaras, gruas, steady cam, lentes especial, iluminação especial, utilização de drone, com 02 estrutura box truss q30 alumínio 28m sendo: 04 sleeve q30 04 pau de carga 04 talhas 1 toneladas – 5mt 04 torres 3m box truss q30, 08 torres 04m box truss q30 04 torres 1m box truss q30 06 cubos box truss q30, com 02 telas de 4x4m e demais equipamentos demandados pelo evento, para festas de médio e grande porte, já incluso copias em DVD, HDTV ou similares editados sem compreensão sem percas de qualidade para o uso profissional para a contratante. Deslocamento, hospedagens e alimentação por conta da empresa contratada.	diárias	15,0000		
013	1860	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Fotografia: Serviços de fotografia	diárias	20,0000		

		profissional de interesse do município, com fotografo e equipe de apoio, entrega de pendrive ou DVD com no mínimo 30 fotos em arquivo em alta resolução. Deslocamento, hospedagens e alimentação por conta da empresa contratada				
TOTAL DO LOTE						
LOTE 09						
014	1736	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Laudo de Corpo de Bombeiro, Projeto de combate a incêndio e pânico, Projeto Técnico	UN	2,0000		
015	1735	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Laudo de Corpo de Bombeiro, Projeto de combate a incêndio e pânico, Risco baixo	UN	2,0000		
016	1737	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Laudo de Corpo de Bombeiro, Projeto de combate a incêndio e pânico, Risco mínimo	UN	1,0000		
TOTAL DO LOTE						
LOTE 10						
017	1733	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Locação de catraca para controle de acesso	UN	45,0000		
TOTAL DO LOTE						
LOTE 11						
018	1715	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO NIVEL 2	UN	10,0000		
019	1716	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO	UN	10,0000		

		DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO NIVEL 3				
020	1859	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO NIVEL 4	diárias	12,0000		
021	1714	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO NIVEL I	UN	20,0000		
TOTAL DO LOTE						
LOTE 12						
022	1732	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Locação de fechamento, em metalão	UN	200,0000		
023	1731	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Locação de Gradil	UN	400,0000		
TOTAL DO LOTE						
LOTE 13						
024	1727	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Locação de Stands, 3,5 mts x 3,5 mts, fechada nas laterais, fundo em lona branca, piso e carpete	UN	35,0000		
TOTAL DO LOTE						
LOTE 14						
025	1723	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Palco Alumínio 10 x 8 mts, com 1 camarim 5 x 5mts	UN	15,0000		
026	1724	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Palco Alumínio 12 x 8 mts, com 1 camarim 5 x 5mts	UN	5,0000		

027	1725	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Palco Alumínio 16 x 12 mts, com 2 camarim 5 x 5mts	UN	5,0000		
028	1726	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Palco Alumínio 6 x 8 mts, com 1 camarim 5 x 5mts	UN	6,0000		
TOTAL DO LOTE						
LOTE 15						
029	1863	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - REPRODUÇÃO DE IMAGEM DE GRANDE PORTE, CONTENDO: 24 placas painel de led com medidas 96x96cm resolução p6 01 estrutura box truss q30 alumínio 28m sendo: 02 sleeve q30 02 pau de carga 02 talhas 1 toneladas – 5mt 04 torres 3m box truss q30, 06 torres 02m box truss q30 04 torres 1m box truss q30 03 cubos box truss q30, 01 sistema de vídeo processador para transmissão de áudio e vídeo hd 01 notebook compatível, 01 técnico operador , inclusas todas as despesas	diárias	12,0000		
TOTAL DO LOTE						
LOTE 16						
030	1849	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO (ALMOÇO OU JANTAR) INDIVIDUAL DO TIPO SELF-SERVICE SEM	UN	700,0000		

		VINCULAÇÃO DE PESO OU QUANTIDADE DE ALIMENTOS COM DIREITO A 2 PEDAÇOS DE CARNE, CONTENDO NO MINIMO AS SEGUINTE OPÇÕES: ARROZ, FEIJAO, CARNE BOVINA, CARNE DE FRANGO, CARNE DE PORCO, REFOGADOS E SALADA E COM 1 TIPO DE BEBIDA NAO ALCOOLICA, A SER LOCALIZADA NAS DEPENDENCIAS DA CONTRATADA, EXCLUSIVAMENTE NO MUNICIPIO DE SANTA CRUZ DO ESCALVADO-MG, PARA ATENDER A DEMANDA LOCAL.				
TOTAL DO LOTE						
LOTE 17						
031	1734	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Serviços de brigadistas e socorristas para trabalhos de Prevenção e combate a incêndio e Primeiros socorros, incluso Despesas com traslado Hospedagem e alimentação	UN	70,0000		
TOTAL DO LOTE						
LOTE 18						
032	1854	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - serviços de confecção de faixas	m ²	400,0000		

		em TNT e cartazes, com todo material incluso				
033	1857	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Serviços de confecção de placas com lona vinílica, estrutura metálica, com todo material incluso	m ²	40,0000		
034	1851	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Serviços de confecção em placas de PVC com todo material incluso	m ²	50,0000		
035	1853	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Serviços de estampa em silk screen em tecidos (diversos), com todo material incluso	UN	1.200,0000		
TOTAL DO LOTE						
LOTE 19						
036	1728	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Tendras, 10 x 10 - Tipo galpão - lona anti-chamas, pé direito de 4 metros	UN	30,0000		
037	1729	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Tendras, 3,5 x 3,5 - tipo pirâmide com balcão, lona anti-chama	UN	70,0000		
038	1730	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Tendras, 5 x 5 - tipo pirâmide lona anti-chama, pé direito 5 mts.	UN	30,0000		
TOTAL DO LOTE						



Descrições de serviços a serem licitados para Festividades.

ITEM 01

- **Banheiro Químico – aluguel** em polietileno completo, em ótimo estado de conservação, Com serviço diário de limpeza, higienização e manutenção.

ITEM 3

- **Confecção de Cartazes**, formato lambe lambe duplo, afixados pela empresa contratada em locais indicados pela administração.

LOTE 5

- **Contratação de serviços de locução** - A empresa/profissional disponibilizará serviços especializado em locução que tenha interação com o público. (Sujeito à aprovação prévia pelo contratante).

Os serviços deverão ser prestados por pessoa treinada e apta que deverá apresentar-se aos locais sempre 1 (uma) hora antes do início de cada evento, de acordo com a programação da Secretaria Municipal Cultura.

É expressamente proibido o consumo de bebidas alcoólicas deste profissional;
Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao Contratante.

Relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.

Cumprir rigorosamente as normas, regras e horários estabelecidos pela Secretaria Municipal de Cultura.

Arcar com todos os encargos como despesas de transporte, hospedagem, alimentação.

LOTE 09

- **Laudo de Corpo de Bombeiro, Projeto de combate a incêndio e pânico, Risco baixo**, Elaboração e aprovação de projeto incluindo todas as taxas locação de extintores placas de sinalização e luz de emergência.



- Laudo de Corpo de Bombeiro, Projeto de combate a incêndio e pânico, Projeto Técnico, Elaboração e aprovação de projeto incluindo todas as taxas locação de extintores placas de sinalização e luz de emergência

LOTE 11

- **Locação de Equipamento de Sonorização e Iluminação nível 1**

- 04- Caixas de som, com o woofer de 12" ou 15", e um drive de titânio de 1,25" com potência mínima de 400w cada caixa.
- 04- Tripés para as caixas de som.
- 06- Pedestais modelo Girafa, para microfones.
- 06- Microfones sm 58.
- 01- Aparelho para tocar MP3/CD.
- 01- Mesa com no mínimo 16 canais.
- 04- Direct Box, ativo ou passivo.
- 02 HQI de 1000W
- 01 máquina de fumaça

- **Locação de Equipamento de Sonorização e Iluminação nível 2**

- 01 – Mesa de Som Digital de 32 canais com 8 auxiliares.
 - 03 - Equalizador Bss, klark teknik, Yamaha ou similar de 31 Bandas Estéreo Cada.
 - 02 - Processador Digital com 4 entradas e 8 Saídas.
 - 08 – Caixas Line, Treway KF 850 ou Similar
 - 08 – Caixas Subgrave SB 850 ou Similar
 - 04 – Monitores Mod. SM 400, SM 222 ou similar
 - 01 – Cabeçote para contra baixo com 800 watts de potência com 1 caixa original de: 4x10.
 - 01 – Amplificador de Guitarra Marshall com 2 falantes de 12 Polegadas ou similar 01 – Multicabo de 36 Vias de 30 metros para o PA e com 5 metros de spliter para o monitor.
 - 02 – Microfone SM 58 sem Fio ou Similar.
 - 01 – Kit de Microfone para Bateria Com Garras Completo.
 - 06 – Microfone sm 58 ou Similar.
 - 06 – Microfone sm 57 ou Similar.
 - 06 – Direct Box, ativo ou passivo.
 - 12 – Pedestais de microfone.
 - 01 – Aparelho para tocar MP3/CD.
 - 02 - Talhas de 1 tonelada cada com 10 metros de elevação.
- Amplificação mínima de 13 Mil Watts para atender o sistema de Som Acima.
- 12 - Refletores Par 64 foco 5.



- 12 – PAR LED RGBW 3 WATTS
- 01 - Máquina de Fumaça 3000 DMX
- 02 - Strobo Atomic 3000 ou similar
- 10 - Moving Heads 575
- 02 - Mini Brutt 6 Lâmpadas cada.
- 04 - Elipsoidal de 1000watts completos.
- 02 - Rack de Luz Dmx 12 canais 4000watts por canal.
- 01 - Mesa de controle de iluminação DMX
- 01 - Sistema de AC elétrico completo. Main Power com distribuidores de energia bifásicos com aterramento).
- 04 - Talhas de 1 Tonelada cada com 10 metros de elevação.
- 80 - Metros de estrutura em alumínio P30 – PARA GRID DE ILUMINAÇÃO.

• **Locação de Equipamento de Sonorização e Iluminação nível 3**

- 01 – Mesa de Som M-7 CL Digital de 48 canais com 24 auxiliares ou similar.
 - 03 - Equalizador Bss, klark teknik, Yamaha ou similar de 31 Bandas Estéreo Cada.
 - 02 – Processadores Digital de rack ou similar.
 - 12 – Caixas Line ou Similar que atendam demanda de público até 5000 pessoas.
 - 12 – Caixas Subgrave compatíveis que atendam demanda.
 - 01 - Mesa de som digital 48 canais para uso em back stage - palco
 - 06 – Monitores Mod. SM 400, SM 222 ou similar
 - 01 – Cabeçote para contra baixo com 800 watts de potência com 1 caixa original de: 4x10.
 - 01 – Amplificador de Guitarra Marshall com 2 falantes de 12 Polegadas ou similar
 - 01 – Cabeçote para guitarra jazz Quorus para viola/violão
 - 01 – Multicabo de 48 Vias de 30 metros para o PA e com 10 metros de splitter para o monitor.
 - 03 – Microfones SM 58 sem Fio ou Similar.
 - 02 – Kit de Microfone para Bateria Com Garras Completo.
 - 08 – Microfones sm 58 ou Similar.
 - 08 – Microfones sm 57 ou Similar.
 - 08 – Direct Boxes, ativo ou passivo.
 - 18 – Pedestais de microfone.
 - 05 – Cables para microfone.
 - 08 - Praticáveis de Alumínio medindo 2x1 cada.
 - 01 – Um Not Book para reprodução de músicas.
 - 02 - Talhas de 1 tonelada cada com 10 metros de elevação.
- Amplificação mínima de 30 Mil Watts para atender o sistema de Som Acima.
- 12 – Moving Lights BEAN 200 ou 300



- 12 - Refletores Par 64 foco 5.
- 12 - Refletores Par 64 foco 1.
- 12 – PAR LED RGBW 10 WATTS
- 02 - Maquinas de Fumaça 3000 DMX c/
Ventilador 06 - Strobos Atomic 3000 ou similar
- 06 - Mini Brutt 6 Lâmpadas cada.
- 08 - Elipsoidal de 1000watts completos.
- 03 - Racks de Luz Dmx 12 canais 4000watts por canal.
- 01 - Mesa de controle de iluminação DMX avolite ou similar.
- 01 – Sistema de AC elétrico (Main Power Trifásico de 100 Amperes com chave seletora de voltagem e distribuidores de energia trifásicos steck com Aterramento).
- 04 - Talhas de 1 Tonelada cada com 10 metros de elevação.
- 30 - Metros de estrutura em alumínio P-50 – PARA GRID DE ILUMINAÇÃO.
- 80 - Metros de estrutura em alumínio P-30 – PARA GRID DE ILUMINAÇÃO.

• **Locação de Equipamento de Sonorização e Iluminação nível 4**

P.A de 04 vias independentes (SUB GRAVES, GRAVES, MÉDIOS E AGUDOS) estéreo capaz de reproduzir 120 dbs com 03 dbs de head room na FOH, com total cobertura do local evento. (se necessário, colocar torres de delay). A FOH deverá estar no centro do palco a uma distância de 20 a 30 mts.

01 Console de 48 canais, com 08 grupos VCAs, e no mínimo de 02 paramétricos por canal. Mínimo de 20 caixas de sub graves e 20 caixas modelo fly de 03 vias.

PA, com no mínimo 60.000 Watts de potência RMS, com pressão sonora para atender público estimado em 10.000 pessoas.

Obs: Digitais, PM5D RH ou Digidesign D Show Profile.

01 Equalizador estéreo 31 bandas por 1/3 de oitava (BSS, KLARK, DBX).

01 Divisor ou Processador estéreo de acordo com o sistema utilizado (BSS, DBX DRIVE RACK, DOLBY LAKE, KLARK, MEYER, EAW, etc).

04 Canal de compressor (DBX, KLARK, DRAWMER, etc).

04 Processadores de efeito (SPX-990, LEXICOM PCM81/91, 480, 960, TC ELETRONIC 2290). 01

Sistema de comunicação (INTERCOM) indispensável.

Console e Racks (DEVIDAMENTE ILUMINADOS E COBERTOS). 06 talhas de 1 tonelada com 10 metros de corrente de elevação.

MONITOR:

01 Console de 48 canais, com 08 grupos VCAs com no mínimo 24 auxiliares, com no mínimo de 02 paramétricos por canal.

Obs: Digitais, PM5D RH ou Digidesign D SHOW PROFILE.

08 Equalizadores estéreo 31 bandas por 1/3 de oitava (BSS, KLARK, DBX,) P/ INSERT DE VIAS. 04 Processadores de efeito (SPX-990, LEXICOM PCM81/91, SPX-2000).

06 Canais de Compressores (DBX-160,166 A, KLARK, DRAWMER ou Similar).

08 Canais de Gate ((BSS, KLARK, DRAWMER ou Similar).

Microfones e DIs, conforme Rider Técnico abaixo (Inpult List).

01 Sistema de PRÉ-ESCUITA. (CUE).

01 Side Fill Duplo Estéreo (contendo: 02 SUBs, 02 médias/altas de cada lado) EAW, CLAIR, ou DAS Ativos de 03 ou 04 Vias.

01 sistema Gallien Krugger completo para Contra Baixo

01 combo JCM 900 para guitarra

01 Jazz Quorus para viola/violão

10 monitores EAW SM-400 originais

12 praticáveis tipo rosco de altura regulável

Console e rack (devidamente iluminados e cobertos)

Os pontos de AC do palco, deverão ser estabilizados e aterrados em 127 volts.

Main Power estabilizado e aterrado

A Console de Monitor assim como os demais periféricos deverão ser montados fora do espaço útil do palco (STAGE MONITOR).

O Sistema deverá ser entregue e pronto com o palco limpo com no mínimo de 12 horas antes do início do evento, para montagem do Cenário e Backline.

CANAL	INSTR.	MIC/DI	INSERT PA	INSERT MONITOR
01	BUMBO	SM52/SM91/RE20	EQ/COMP	EQ/COMP/GATE
02	CX TOP	SM 57/BETA57/E604		COMP.
03	CX BOTTOM	SM 57/BETA57/E604/C418		GATE
04	CX 02	SM 57/BETA57/E604		
05	HI HAT	SM 81/C 1000/		
06	TON 1	E604/C418/SM98/SM57		GATE
07	TON 2	E604/C418/SM98/SM58		GATE
08	TON 3	E604/C418/SM98/SM58		GATE
09	SURDO	SM 57/BETA57/E604/C418		GATE
10	OVER RIDE	SM81/C1000		
11	OVER L	SM81/C1000		
12	BAIXO	DI ATIVO		COMP.
13	GTR	DIRECT BOX		
14	AÇO	DIRECT BOX		

15	GTR	DIRECT BOX		
16	AÇO	DIRECT BOX		
17	KEY 01 L	DIRECT BOX		
18	KEY 01 R	DIRECT BOX		
19	KEY 02 L	DIRECT BOX		
20	KEY 02 R	DIRECT BOX		
21	KEY L	DIRECT BOX		
22	KEY R	DIRECT BOX		
23	CLICK	DIRECT BOX		
24	PERCS LOOPS L	DIRECT BOX		
25	PERCS LOOPS R	DIRECT BOX		
26	ADICIONAIS	DIRECT BOX		
27	CORDAS L	DIRECT BOX		
28	CORDAS R	DIRECT BOX		
29	VIOLÃO SINT. L	DIRECT BOX		
30	VIOLÃO SINT. R	DIRECT BOX		
31	BACKINGS L	DIRECT BOX		
32	BACKINGS R	DIRECT BOX		
33	VIOLÃO**	FM SEM FIO SM BETA		
34	VIOLA **	FM SEM FIO SM BETA		
35	BACK 01	MIC.SEM FIO SM BETA		
36	BACK 02	MIC.SEM FIO SM BETA		
37	VOZ**EDUARDO	MIC.SEM FIO SM BETA	COMP	COMP
38	VOZ BY*	MIC.SEM FIO SM BETA	COMP	COMP
39	VOZ BY*	MIC.SEM FIO SM BETA	COMP	COMP
40	LINHA STAND BY	DIRECT BOX		
41	VOLTA PA			
42	M I C R O F O N E AMBIENCIA 1			
43	M I C R O F O N E AMBIENCIA 2			

24 Movings modelo beam 300 ou 200 16 canais em perfeito funcionamento.

24 Par Leds de 10 watts RGBW

08 Strobos atomic ou klass 3000

01 Console gran ma light 1 ou pearl 2010 em perfeito funcionamento



- 12 Elipsoidais de 19 á 26 graus com filtro ctb full cinegel 3202
- 04 Varas em araras (2 em cada lado do palco, preferível no andaime do p.a.)com filtro ctb full cinegel 3202 ou similar
- 02 Canhões seguidores de 1200watts em perfeito funcionamento, com operadores da empresa locadora e sistema de comunicação entre palco, canhões e operador. 08 Mini brutts com 06 lâmpadas dwa 650 watts - frente palco
- 04 Mini brutts com 04 lâmpadas dwa 650 watts – fundo de palco
- 06 Varas de acl par 56
- 04 - Rack de Luz Dmx 12 canais 4000watts por canal.
- 01 – Sistema de AC elétrico (Main Power Trifásico de 100 Amperes com chave seletora de voltagem e distribuidores de energia trifásicos steck com Aterramento em sistema Delta).
- 01 Grid na metragem de 14 (frente)x10(fundo)x06(altura) metros, com 06 bases (pés) de apoio com talhas de 1 tonelada em cada base, com 5 linhas em P-50 sobre esse grid para que seja colocada toda a iluminação e painéis de led.
- 01 Sky walker de 6.000watts.

LOTE 13

- **Locação de Stands, 3,5 mts x 3,5 mts , fechada nas laterais, fundo em lona branca ,piso e carpete** com cobertura, em estilo pirâmide, com calha para escoamento de água, em lona auto extingüível/anti-chama (não propaga chamas).

LOTE 14

- **Palco 10 x 8 mts, com 1 camarim 5 x 5mts**, em estrutura de alumínio Q-30; com as medidas mínimas de: 10 metros de frente; 08 metros de profundidade; 02 metros do chão ao piso do palco; 06 metros do piso do palco até o teto.
- **Palco Alumínio 6 x 8 mts, com 1 camarim 5 x 5mts** Palco em estrutura de Alumínio P30, obedecendo às seguintes especificações: Dimensões 08 metros de frente x 06 metros de profundidade com pé direito de 06 metros de Altura. Piso em placas de compensadonaval 18 mm com altura regulável de 1,50 mts a 2,10 mts máxima. 04 talhas de 1 Tonelada para a elevação da cobertura do Palco. Teto em Lona Anti-Chama, 2 Torres Fly com altura de 6 metros e 2 metros de largura, House Mix de PA e de Monitor. Guarda corpo em todo o palco, fechamento nas laterais e atrás do palco com sombrite, escada padrão Corpo de



Bombeiro. 30 metros de gradil para isolamento de todo o palco e área de serviços. OBS: lonas novas

CAMARINS Um (01) camarim de medidas mínimas de 5mts x 5mts x 3,5mts de altura, com piso de madeira.

- **Palco Alumínio 12 x 8 mts, com 1 camarim 5 x 5mts,** Palco em estrutura de Alumínio P30 ou P50, obedecendo às seguintes especificações: Dimensões 12 metros de frente x 08 metros de profundidade com pé direito de 08 metros de Altura. Piso em placas de compensado naval 18 mm com altura regulável de 1,50 mts a 2,10 mts máxima. 04 talhas de 1 Tonelada para a elevação da cobertura do Palco. Teto em Lona Anti-Chama, 2 Torres Fly com altura de 8 metros e 2 metros de largura e House. Mix duplo (2 andares) para serviços de sonorização e iluminação. Guarda corpo em todo o palco e fechamento nas laterais e atrás do palco com sombrite novo sem quaisquer rasgos ou buracos e escada padrão Corpo de Bombeiro. 01 grid de 10 metros de frente por 06 metros de fundo e 5 metros de altura em estrutura P-30, com 4 linhas superiores sendo a última do fundo em P-50. 50 metros de gradil para isolamento de todo o palco e área de serviço. OBS: lonas novas. **CAMARINS** Um (01) camarim de medidas mínimas de 5mts x 5mts x 3,5mts de altura, todo fechado e com piso de madeira em bom estado e limpo.
- **Palco Alumínio 16 x 12 mts, com 2 camarim 5 x 5mts,** Palco em estrutura de alumínio Q-30 e a parte da cobertura em P-50, com planta estrutural e laudo técnico completo.

O palco devera ter as medidas mínimas de:

16 ,00 metros de frente;

12 ,00 metros de profundidade;

02 ,00 metros do chão ao piso do palco;

08 ,00 metros do piso do palco até o teto

02 (duas) Torres de Fly, medindo 3,00 (três) x 3,00 (três) e altura de 10,00 (mts) cada.

House Mix para trabalhos e sonorização e iluminação medindo 6,00 m de frente x 3,00 m de profundidade sendo: primeiro nível de 0,50 m do chão e o segundo nível de 2,50 m do chão, guarda-corpo, grades de proteção ao redor de toda área e escada. Importante: O house mix deverá estar centralizado com o palco e no máximo à 30mts do mesmo.

Tanto o palco como a house mix e torres, deverão estar aterradas no sistema Delta (3 barras de cobre de 2 metros enterradas no chão a uma distancia de 1,5 metros de cada uma, formando um triangulo, interligando as hastes com conectores específicos para isso)

01 Grid na metragem de 14x10x06 metros, com 06 bases de apoio com talhas de 1 tonelada em cada base, com 5 linhas em p-50 sobre esse grid para que seja colocada toda a iluminação e painéis de led. 80 grades de proteção em toda extensão da frente o palco, montadas a 3mts de distância da frente do palco e formando um corredor (isolado do público) ligando o palco ao house mix para permitir os trabalhos da equipe técnica.



30 placas de fechamento para isolamento da área de serviços do palco

OBS: Lonas novas

CAMARINS

Dois camarins de medidas mínimas de 5mtsx5mts x 3,5mts de altura, com piso de madeira e equipados com banheiros completos, aparelho móvel de ar condicionado, tomadas, mesas, sofás, cadeiras e espelhos.

LOTE 19

- **Tendas, 10 x 10 - Tipo galpão - lona anti-chamas, pé direito de 4 metros:** com cobertura, em **ESTILO GALPÃO** com calha para escoamento de água, em lona auto extingüível / anti-chama (não propaga chamas), Incluir no preço: Transporte, carga, descarga, montagem, desmontagem, mão-de-obra, hospedagem e alimentação da equipe, se necessário.
- **Tendas, 3,5 x 3,5 - tipo pirâmide com balcão, lona anti-chama:** com cobertura, em estilo pirâmide, com calha para escoamento de água, em lona auto extingüível/anti-chama (não propaga chamas).
- **Tendas, 5 x 5 - tipo pirâmide lona anti-chama, pé direito 5 mts.:** com cobertura, em estilo pirâmide, com calha para escoamento de água, em lona auto extingüível/anti-chama (não propaga chamas).

1- DECLARAÇÕES

- 1.1 - A proponente declara expressamente que nos preços ofertados, bem como nos lances que serão feitos oportunamente, estão inclusos todos os custos e despesas necessários ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação;
- 1.2 - Declara também a proponente sua submissão a todas as cláusulas e condições do Edital e dos Anexos, bem como às disposições da Lei Federal nº 8.666/1993 e Lei Federal nº 10.520/2002;
- 1.3 - Declara, igualmente, que esta proposta é válida pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, nos termos do ato convocatório.



_____, ____ de _____ de 2023.

LICITANTE
Representante Legal

PROCESSO LICITATÓRIO nº 042/2023
PREGÃO PRESENCIAL nº. 012/2023

ANEXO III - MODELO DE PROCURAÇÃO

....., inscrita no CNPJ sob o nº.
....., sediada na, neste ato representada pelo (a)
Sr(a), residente e domiciliado na
..... portador do documento de identidade nº.,



expedido pela, inscrito no CPF sob o nº....., detentor de amplos poderes para nomeação de representante para substituí-lo em procedimentos licitatórios, confere-os a, com o fim específico de representar a outorgante perante a Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Escalvado, no Processo licitatório nº. 042/2023, Pregão Presencial nº. 012/2023, podendo assim retirar editais propor seu credenciamento, formular lances verbais em nome da representada, assinar e apresentar proposta e ainda assinar atas, firmar compromissos, enfim, praticar todos os atos que se fizerem necessários para o bom e fiel cumprimento do presente mandato.

..... de de 2023.

.....
Assinatura do Representante Legal

PROCESSO LICITATÓRIO nº 042/2023
PREGÃO PRESENCIAL nº. 012/2023

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa, inscrita no CNPJ sob o número....., com sede à Rua, nº., Bairro:, na cidade de, Estado de, CEP....., por seu representante legal abaixo assinado, declara, sob as penas da lei, com base nos termos do art, 4º, inciso VII, da Lei Federal nº. 10.520, de 17/07/2002, sob pena de responsabilização nos termos da Lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação para participação no presente procedimento licitatório nº. 042/2023, modalidade pregão presencial nº. 012/2023.

Cidade, dede 2023.

Assinatura do representante legal da empresa



PROCESSO LICITATÓRIO nº 042/2023
PREGÃO PRESENCIAL nº. 012/2023

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

Pregão Presencial 012/2023.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, **DECLARA, em cumprimento ao disposto no inciso 048III, do art. 7º da Constituição da República**, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(data)

.....
Assinatura do Representante Legal da empresa
(**Observação:** em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



PROCESSO LICITATÓRIO nº 042/2023
PREGÃO PRESENCIAL nº. 012/2023

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI IMPEDIMENTOS P/LICITAR E CONTRATAR CO A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

A empresa, com inscrição no CNPJ nº., sediada navem declarar sob as penas da Lei, que, até a presente data, não existem fatos supervenientes e impeditivos para sua participação no processo licitatório acima citado, da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Escalvado e que não pesa contra si declaração de inidoneidade expedida por Órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

....., de 2023.

.....
Assinatura do Representante Legal da Empresa



PROCESSO LICITATÓRIO nº 042/2023
PREGÃO PRESENCIAL nº. 012/2023

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME ou EPP

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº....., por intermédio de seu representante legal Sr. (a), portador do Documento de Identidade nº....., inscrito no CPF sob o nº..... DECLARA, sob as penas da Lei que cumpre os requisitos legais para qualificação como (**incluir a condição da empresa: Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)**), art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada Lei.

Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documentos de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar 123/ 2006, para regularização, estando ciente que, do contrário, decaíra o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

.....
(data)

Assinatura do Representante Legal da Empresa

Esta declaração deverá ser apresentada na fase de credenciamento.



PROCESSO LICITATÓRIO nº 042/2023
PREGÃO PRESENCIAL nº. 012/2023

AEXO VIII – MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO PREÇOS Nº/2023

O **MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO ESCALVADO**, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.316.273/0001-05, com sede á Rua Capitão Luiz Sette, 130, Centro, representado pelo Prefeito Municipal, o **Sr. Gilmar de Paula Lima**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, adiante denominado **MUNICÍPIO**, nos termos da Lei Federal n.º 10.520, de 17/7/2002, Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/93, e alterações posteriores, resolve registrar os preços apresentados pela empresa com o valor total de **R\$** (.....), classificada no Processo Licitatório em epigrafe.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1- Constitui objeto da presente ata o Registro de preços para futura e eventual contratação de locação de estruturas para eventos e serviços correlatos, fornecimento de refeições, troféus personalizados, confecção de placas, faixas, cartazes e afins, divulgação volante, laudos de corpo bombeiro e chamada em rádio regional, para atendimento as festividades do município de Santa Cruz do Escalvado - MG, conforme especificações constantes do Termo de Referência/Especificação Técnica do Objeto, **Anexo IA**.

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

2.1- Homologado o resultado da licitação pelo Prefeito Municipal de Santa Cruz do Escalvado, os fornecedores classificados serão convocados para assinar a ARP, e deverão fazer no prazo de 05 (cinco) dias.

2.2- E facultado a Prefeitura, quando o convocado não assinar a ARP no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

2.3- O fornecedor da ARP será obrigado a tender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta.

2.4- O setor competente para receber e fiscalizar o objeto será a Secretaria requisitante do pedido, observados os artigos 73 a 76, da Lei Federal nº. 8.666/93.

2.5- O Município reserva-se no direito de não receber os produtos e serviços em desacordo com especificações constantes no objeto deste instrumento convocatório.



2.6-Caberá à(s) empresa(s) adjudicatária(s), no caso de defeitos, imperfeições, substituir de imediato o(s) produto(s), às suas expensas, no prazo a ser determinado por este Município, sob pena de rescisão do contrato ou do termo equivalente e sem prejuízo das penalidades e sanções previstas neste instrumento convocatório, inclusive do disposto no § 2º do art. 64 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RESPONSABILIDADE POR DANOS

3.1-O fornecedor responderá por todo e qualquer dano provocado à Prefeitura Municipal, seus servidores ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pela Prefeitura Municipal obrigando-se, a todo e qualquer tempo, a ressarcir-los integralmente sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas na presente ata.

3.2- Para os efeitos desta cláusula, dano significa todos e quaisquer ônus, despesa, custo, obrigação ou prejuízo que venha a ser suportado pela Prefeitura Municipal, decorrente do não cumprimento, ou do cumprimento deficiente pelo Fornecedor, de obrigações a ela atribuídas contratualmente ou por força de disposição legal, incluindo, mas não se limitando, a pagamentos ou ressarcimentos efetuados pela Prefeitura Municipal a terceiros, multas, penalidades, emolumentos, taxas, tributos, despesas processuais, honorários advocatícios e outros.

3.3-Se qualquer reclamação relacionada ao ressarcimento de danos ou ao cumprimento de obrigações definidas como de responsabilidade do Fornecedor for apresentada ou chegar ao conhecimento da Prefeitura Municipal, esta comunicará ao Fornecedor, por escrito, para que tome as providências necessárias à solução, diretamente, quando possível, a qual ficará obrigada a entregar a Prefeitura Municipal a devida comprovação do acordo, acerto, pagamento ou medida administrativa ou judicial que entender de direito, conforme o caso, no prazo que lhe for assinalado. As providências administrativas ou judiciais tomadas pelo Fornecedor não eximem de responsabilidades assumidas perante a Prefeitura Municipal, nos termos desta cláusula.

3.4-Fica desde já entendido que quaisquer prejuízos sofridos ou despesas que venham a ser exigidas da Prefeitura Municipal, nos termos desta cláusula, deverão ser pagos pelo Fornecedor, independente do tempo em que ocorrerem, ou será objeto de ressarcimento a Prefeitura Municipal, mediante adoção das seguintes providências:

- a) dedução de créditos do fornecedor;
- b) medida judicial apropriada, a critério da Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA QUARTA - DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS.

4.1-Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos PRODUTOS ou bens registrados, cabendo à Administração promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

4.2-Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará os Fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.3-Os Fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos Fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.



4.4-Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o Fornecedor não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura Municipal poderá:

- a) - liberar o Fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- b) - convocar os demais Fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação. Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura Municipal deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.5-Os preços registrados poderão ser suspensos nos seguintes casos:

- a) quando o Fornecedor, convocado para a contratação, não apresentar documentação de habilitação regular nos termos do Edital: suspensão até a comprovação da regularização, se não for caso de reincidência;
- b) quando o Fornecedor, convocado para executar o objeto, não tiver condições de executá-lo parcial ou totalmente: suspensão de 90 (noventa) dias, contados da data da convocação, se não for o caso de reincidência e o Fornecedor tiver comunicado à Prefeitura Municipal em tempo hábil, os motivos da sua impossibilidade, permitindo a convocação do fornecedor seguinte.

4.6-O registro do fornecedor será cancelado quando:

- a)- descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b)- não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, sem justificativa;
- c)- não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d)- sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

4.7-O cancelamento de registros será formalizado por meio de despacho, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.8- O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- I - por razão de interesse público; ou
- II - a pedido do fornecedor.

4.9-O cancelamento, pela Prefeitura Municipal, de preço registrado, será precedido de regular processo administrativo, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

4.10-A comunicação do cancelamento de preço registrado será formalizada pela Prefeitura Municipal, publicada no Órgão Oficial e divulgada no site www.santacruzdoescalvado.mg.gov.br juntando-se o comprovante nos autos do presente registro de preços.

CLÁUSULA QUINTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

5.1-A licitante que deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Santa Cruz do Escalvado, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato, bem como das demais cominações legais.

Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

a) 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução dos serviços ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor da contratação, por ocorrência.

b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução dos serviços ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual.

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, na hipótese da Contratada, injustificadamente, desistir do contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos

de descumprimento contratual, quando a Câmara Municipal, em face da menor gravidade do fato e mediante autorização da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

5.2-O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado do pagamento devido pela Prefeitura Municipal ou poderá ser pago por meio de guias próprias, emitidas pela Prefeitura Municipal, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação para o pagamento.

5.3-As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

5.4-As multas e sanções previstas não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime a Contratada da responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados à Prefeitura Municipal por atos comissivos ou omissivos de sua responsabilidade.

5.5-As sanções previstas poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério do Prefeitura Municipal, se entender a justificativa apresentada pela Contratada como relevante.

CLÁUSULA SEXTA – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O gerenciamento desta Ata será realizado pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.

6.2 - A presente Ata de Registro de Preços durante sua vigência poderá ser utilizada por órgãos interessados, desde que autorizados pela Prefeitura.

6.3 – O recebimento dos bens ficará condicionado à conferência da adequação e qualidade entregue, por pessoal da Prefeitura Municipal e o atendimento as condições, características, preço unitário e quantidade constantes da proposta, desta a ata e da requisição/autorização fornecimento expedida pela Prefeitura Municipal.

6.4 - A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser encerrado em prazo inferior, desde que o objeto seja executado integralmente, mediante atestação dos gestores/fiscais do Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS COMUNICAÇÕES

7.1-As comunicações entre as partes contratadas, relacionadas com o acompanhamento e controle do presente contrato serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.2-Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial nº. 042/2023, seus anexos e a proposta dos fornecedores classificados no certame supranumerado.



7.3-Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal Lei nº 10520/02 e, subsidiariamente, com a Lei nº 8.666/93 e pelo Decreto 7.892/13, com as modificações introduzidas por leis posteriores. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

7.4-Fica eleito o foro da Comarca de Ponte Nova, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas. Santa Cruz do Escalvado, _____ de _____ de 2023.

Prefeitura Municipal

EMPRESA

Testemunhas: -----



ANEXO IX - M I N U T A DE CONTRATO

CONTRATO DE EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO nº 042/2023

PREGÃO PRESENCIAL nº. 012/2023

Contrato nº...../2023

De um lado, o MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO ESCALVADO, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.316.273/0001-05, com sede á Rua Capitão Luiz Sette, 130, Centro, pelo Prefeito Municipal, Sr. Gilmar de Paula Lima, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, adiante denominado MUNICÍPIO, e de outro lado, -----, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº. -----, com sede na ----- representado por -----, adiante denominada CONTRATADA, celebram o presente contrato de fornecimento, oriundo do Processo de Licitação n.º 042/2023, Pregão Presencial nº. 012/2023 nos termos da Lei nº. 10.520 e da Lei nº. 8666/93 e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1-Constitui objeto do presente contrato a contratação de locação de estruturas para eventos e serviços correlatos, fornecimento de refeições, troféus personalizados, confecção de placas, faixas, cartazes e afins, divulgação volante, laudos de corpo bombeiro e chamada em rádio regional, para atendimento as festividades do município de Santa Cruz do Escalvado -MG, conforme especificações constantes do Termo de Referência/Especificação Técnica do Objeto, **Anexo I**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ENTREGA

2.1-O setor competente para receber e fiscalizar o objeto será a Secretaria de Esporte, observados os artigos 73 a 76, da Lei Federal nº. 8.666/93.

2.2-O Município reserva-se o direito de não receber produtos e serviços em desacordo com especificações constantes no edital e anexos.

2.3-Caberá à(s) empresa(s) adjudicatária(s), no caso de defeitos, imperfeições, acondicionamento e outros, substituir de imediato o(s) produto(s), às suas expensas, no prazo a ser determinado por este Município, sob pena de rescisão do contrato ou do termo equivalente e sem prejuízo das penalidades e sanções previstas neste instrumento convocatório, inclusive do disposto no § 2º do art. 64 da Lei Federal 8.666/93.

2.4-O prazo e local para entrega dos serviços e produto será conforme estabelecido no Termo de Referência (Anexo I).

2.5-Na ocorrência de atrasos na entrega, o Município poderá aplicar as penalidades previstas neste instrumento convocatório.

2.6-É reservado ao Município o direito de verificar a qualidade e adequação dos produtos e serviços fornecidos, que deverão ser de primeira qualidade e estarem dentro dos padrões de aceitabilidade.



Comprovada a inferioridade, alteração ou inadequação de qualquer produto, responderá o licitante vencedor por danos causados ao Município, oriundos de produtos que estejam condições inadequadas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

I – Compete ao CONTRATADO:

- a) promover a execução do objeto do presente contrato, de acordo com o Processo de Licitação n.º 042/2023, Pregão Presencial nº 012/2023
- b) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciário, fiscal e comercial eventualmente resultante da execução do Contrato.
- c) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.

II - Compete ao MUNICÍPIO:

- a) designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, podendo ainda contratar terceiros para assistir e subsidiar cumprimento desta obrigação.
- b) executar, fielmente, o presente Contrato, de acordo com as Cláusulas avençadas e com as normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E PAGAMENTO

4.1- O valor total deste contrato é de R\$ ----- (-----), conforme abaixo:

§ 1º. O pagamento será efetuado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal, em até 30 (trinta) dias, por processo legal, após a prestação dos serviços, nas condições exigidas e apresentação dos documentos fiscais.

4.2-A Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Escalvado, identificando qualquer divergência na nota fiscal, deverá devolvê-la à adjudicatária para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado acima será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO

5.1-A remuneração devida em razão da aquisição dos objetos desta licitação será à conta de recursos consignados na dotação orçamentária:

CLÁUSULA SEXTA – DA ALTERAÇÃO DE PREÇO

6.1-É expressamente vedada a concessão de reajuste de preços, exceto para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato:

- a) nos casos de aumento ou diminuição de incidência tributária sobre o objeto, caso em que o preço citado poderá sofrer variação, para mais ou para menos, na mesma proporção, a fatura deverá ser emitida em consonância com o preço praticado, por essas circunstâncias;
- b) nos casos de aumento ou de redução de preços autorizado pelo Governo Federal, relativamente ao objeto.

6.2-A parte contratada que busca a alteração deverá demonstrar, por escrito e fundamentadamente, por meio de documentação hábil, o desequilíbrio econômico-financeiro em que se fundar o pedido, obrigando-se, ainda, a comunicar a outra com antecedência devida para a formalização do devido termo aditivo.

6.3-Durante o período em que o pedido de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro estiver sendo analisado pela Administração, não poderá haver interrupção ou suspensão do fornecimento ou prestação dos PRODUTOS.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO

7.1-O prazo para a entrega do objeto se iniciará imediatamente após a assinatura do contrato e vigorará por 12 mes, podendo ser alterado de acordo com a Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

I – O presente contrato poderá ser rescindido pelos seguintes fundamentos:

- a) não cumprimento de qualquer das cláusulas contratuais;
- b) cumprimento das obrigações contratuais em desconformidades com as cláusulas avençadas;
- c) lentidão, atraso injustificado ou paralisação do fornecimento;
- d) decretação de falência do CONTRATADO;
- e) ocorrência de caso fortuito ou força maior.

II – A rescisão será:

- a) determinada por ato unilateral do MUNICIPIO, nas hipóteses do art. 78 da Lei 8.666/93.
- b) por acordo das partes, reduzidas a termo com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
- c) judicial, nos termos previstos em lei.

Parágrafo único: Qualquer que seja o motivo invocado, a rescisão deverá ser fundamentada nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – PENALIDADES

8.-1O adjudicatário que, convocado no prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município e, se for o caso, será descredenciada do Cadastro de Fornecedores do Município de Santa Cruz do Escalvado, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no e demais cominações legais.

8.2-Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:



- a) - 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, até o 30^o (trigésimo) dia, calculado sobre o valor do Contrato, por ocorrência.
- b) - 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a conseqüente rescisão contratual.
- c) - 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, na hipótese da Contratada, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual.

8.3-O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pela Prefeitura Municipal. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser paga pela Contratada por meio de guia própria emitida pela Prefeitura Municipal, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção.

8.4-As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas ou questão acerca do presente, as partes elegem o foro da Comarca de Ponte Nova- MG, renunciando aos demais, por mais privilegiados que sejam.

E assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e validade, perante as testemunhas abaixo, para os fins de Direito.

Santa Cruz do Escalvado, de de 2023.

Contratante

Contratado

Testemunhas: 1) _____ 2) _____